

# Diário do Legislativo de 14/09/2002

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 200ª Reunião Especial - "Ciclo de Debates Jogo: Realidade e Legalidade"

1.2 - 26ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

### 2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

4 - PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 200ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 21/8/2002

Presidência dos Deputados Álvaro Antônio e Alencar da Silveira Júnior

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Primeiro painel: Composição da Mesa - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Deputado Alencar da Silveira Júnior - Palavras do Cel. Mauro Lúcio Gontijo - Palavras da Promotora Cássia Virgínia Serra Teixeira - Palavras do Sr. Daniel Homem de Carvalho - Palavras do Sr. José Antônio Barros Filho - Palavras do Sr. Magno José Santos de Souza - Palavras do Sr. Olavo Sales da Silveira - Segundo painel: Composição da Mesa - Palavras do Sr. Jonas Carlos Girão - Palavras da Sra. Fernanda Marinela de Souza Santos - Palavras do Sr. Claudiney José de Souza - Palavras do Sr. Hélio Morais Nelinho - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Leitura e aprovação da "Carta de Belo Horizonte" - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Mauro Lobo - Pinduca Ferreira - Sebastião Navarro Vieira.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Às 8h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Ata

- O Deputado Dinis Pinheiro, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do Ciclo de Debates Jogo: Realidade e Legalidade, com os temas "Legalizar É Preciso:

da Clandestinidade para a Economia Formal, no primeiro painel, e "Geração de Empregos e Resultados Diretos em Benefício do Social", no segundo painel.

#### Primeiro Painel

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa para o primeiro painel os Exmos. Srs. Cel. Mauro Lúcio Gontijo, Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais, representando o Sr. Governador do Estado, Dr. Itamar Franco; Deputado Alencar da Silveira Júnior, autor do requerimento que deu origem a este debate; Cássia Virgínia Serra Teixeira, Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais; Daniel Homem de Carvalho, Ex-Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ -; José Antônio Barros Filho - Diretor da Concessionária de Gerenciamento e Planejamento Ltda - GERPLAN; Magno José dos Santos de Souza, editor do boletim "Novidades Lotéricas"; e Olavo Sales da Silveira, Presidente da Associação Brasileira de Bingos - ABRABIN.

#### Palavras do Sr. Presidente

O problema da legalização de jogos, como o jogo do bicho, os bingos, as máquinas caça-níqueis e as demais modalidades encontradas nos cassinos, sempre foi motivo de polêmica no Brasil. Os debates em torno do assunto geralmente se concentram em dois pontos: a coibição de tais jogos, já que constituem contravenção, e a conveniência de se tomarem medidas para que saiam da clandestinidade, para que sejam aceitos legalmente como prática incorporada pela sociedade brasileira.

Os que defendem o cumprimento estrito da lei nos termos em vigor argumentam que esse tipo de jogo costuma associar-se a atividades criminosas. Apresentam ainda motivos de ordem moral ou religiosa, segundo os quais os jogos de azar, além de acarretarem, na maioria das vezes, prejuízos para os apostadores, têm como apelo a possibilidade de se ganhar dinheiro fácil, em contraposição ao caminho do trabalho, considerado mais digno e mais honrado.

Da mesma forma, não faltam argumentos para os defensores desses jogos. O primeiro é que geram empregos para milhares de pessoas que teriam dificuldades em ser absorvidas em outras atividades dentro do mercado de trabalho. Legalizados os jogos, acrescentam seus adeptos, o número de empregos no setor crescerá, e os trabalhadores nele envolvidos passarão a ter a carteira assinada e todos os direitos sociais previstos na legislação, como o Fundo de Garantia, férias, 13º salário e os benefícios da Previdência. Fora da clandestinidade, afirma-se ainda, as empresas do setor recolheriam impostos normalmente, como quaisquer outras, aumentando a arrecadação dos Estados e municípios e possibilitando maior aplicação de recursos em áreas como educação, saúde e segurança.

A legalização dos jogos de azar é controversa, e esta Casa, como intérprete de anseios, demandas e inquietações da sociedade, está aberta à análise das questões que lhe são encaminhadas de forma madura, isenta e responsável.

Essa disposição para ouvir a sociedade é um princípio e uma vocação construída e consolidada, durante seguidas legislaturas, por este parlamento. Acreditamos ser essa a forma mais segura e democrática de colher subsídios para uma das funções precípua desta Casa: a de legislar.

Os projetos de lei e as demais produções legislativas da Assembléia não resultam apenas do envolvimento e da iniciativa dos Deputados. Refletem, acima de tudo, os valores e a vontade dos cidadãos, apresentados a este parlamento por intermédio da sociedade civil organizada.

Temos a certeza de que os esclarecimentos, as sugestões e as proposições apresentadas neste encontro contribuirão para o amadurecimento das discussões referentes aos jogos não legalizados.

Agradecemos aos palestrantes, debatedores e demais participantes deste evento e a todos aqueles que ajudaram a realizá-lo. Muito obrigado.

#### Palavras do Deputado Alencar da Silveira Júnior

Sr. Deputado Álvaro Antônio, Cel. Mauro Lúcio Gontijo, Sra. Cássia Virgínia Serra Teixeira, Sr. Daniel Homem de Carvalho, Sr. José Antônio Barros Filho, Sr. Magno José dos Santos de Souza, Sr. Olavo Sales, senhoras e senhores, hoje é um dia especial para mim. Pela primeira vez em sua história, a Assembléia de Minas, que integro com muito orgulho, abre-se para uma discussão séria e assume o papel de representatividade da sociedade em todos os seus segmentos. A Assembléia vai discutir a realidade que está em cada esquina: os jogos considerados clandestinos, como o jogo do bicho e as máquinas caça-níqueis. Este dia é muito especial porque vem coroar uma carreira política em defesa da legalização dos jogos.

Há 14 anos, em mandatos consecutivos como Vereador e Deputado, sempre defendi a classe de cambistas, trabalhadores e banqueiros e, recentemente, dos empresários de caça-níqueis. Esses últimos acreditaram na Loteria do Estado de Minas Gerais e no Governo, investindo no setor de diversão. E foram subitamente cerceados pelo Ministério Público. Para mim, é gratificante ver que a Assembléia agora exerceu seu primordial papel de representatividade. O Deputado representa os segmentos sociais nesta Casa. E não podemos mais fingir que o jogo não existe. Ele existe e está aí, em cada esquina, movimentando a economia informalmente, infelizmente, sustentando milhares de famílias.

Nosso encontro vai mostrar aqui, com a colaboração dos nossos palestrantes, as diversas visões do problema, não só em Minas, mas também em outros Estados.

Nosso tema, realidade e legalidade, mostra bem a dimensão que queremos dar ao evento. É preciso, de uma vez por todas, fazer uma legislação definitiva sobre o jogo do bicho, o bingo e os caça-níqueis. Não podemos ficar eternamente à mercê dos palpites desse ou daquele governo. Num governo pode, no outro já não pode.

Não podemos nos esquecer de que há um segmento econômico inteiro colocado na clandestinidade por uma legislação arcaica, de 1945, como a do jogo do bicho, que considerou a atividade contravenção penal.

A realidade hoje é outra. Há crise de desemprego, as atividades produtivas do País enfrentam uma desleal concorrência externa devido à globalização. E o Brasil se dá ao luxo de ignorar um setor produtivo organizado, que hoje poderia estar na economia formal, contribuindo com impostos e para o desenvolvimento do social.

Em Minas, a situação é pior ainda, porque aqui a polícia, em vez de perseguir bandido, persegue trabalhadores do bicho e maquiadores. Mas devemos agradecer à Polícia Militar de Minas porque, nas últimas 200 apreensões que fez, no final de julho e início de agosto, não encontrou

um grama sequer de cocaína ou tóxico ou uma arma sequer em poder dos maquiadores ou do jogo do bicho. Ou seja, a PM apenas passou atestado de idoneidade para o jogo em Belo Horizonte e Minas. Aqui, maquiador só mexe com máquinas.

Hoje, a perda do Estado em receitas com jogos como os caça-níqueis, por exemplo, é de R\$3.300.000,00 por mês, em valores de 2000, quando as máquinas funcionavam legalmente, pagando um selo para a Loteria Mineira de R\$330,00 por mês. Havia 10 mil máquinas legalizadas, ou seja, em um ano, o orçamento advindo desse setor daria para custear - pasmem os senhores - a segurança pública do Estado de Minas Gerais, que gasta R\$40.000.000,00 por ano. As máquinas estavam arrecadando R\$35.000.000,00, enquanto o Estado gasta R\$40.000.000,00 com segurança pública anualmente.

Outra perda é com a arrecadação dos bingos. O Estado poderia ter R\$100.000.000,00 de antecipação de receitas - o sonho do Dr. Itamar Franco é antecipar a receita do Imposto de Renda - sobre a premiação em casas de bingo, se estivesse cumprindo a lei que a Assembléia aprovou e não foi questionada na justiça pelo Ministério Público. Enquanto os caça-níqueis pagam 51% ao Estado e os bingos pagam 30%, a Loteria Mineira tem uma receita irrisória de 6% de jogos como Toto Bola e Dindin da Sorte.

Agora, afastaram os empresários mineiros que acreditavam na Loteria e colocaram o grupo americano Agitek. Esta Casa já está colhendo assinaturas para ver o que aconteceu. O grupo Agitek pode explorar as máquinas que estão aí, máquinas de azar, como se constatou em laudos. E os empresários mineiros não podem explorar as máquinas de caça-níqueis. Esta Casa vai instalar uma CPI para investigar - falo isso aos senhores em primeira mão - o contrato da Agitek com a Loteria do Estado de Minas Gerais. A CPI vai acontecer nesta Casa para passar a limpo esse contrato que hoje está em vigor.

É por isso que o Estado está quebrado, porque se recusa a seguir o exemplo de outras unidades da Federação, como Alagoas, Santa Catarina, Espírito Santo, Goiás, Ceará, onde os caça-níqueis são regulamentados e rendem receitas para os cofres públicos.

E isso sem falar no bicho, que está na economia informal há uma centena de anos, apenas rendendo para os bolsos de alguns, que vivem de propinas.

Não tenho medo de estar neste Plenário falando sobre esse tema. E também não é nenhuma jogada política, feita por causa das eleições, que estão se aproximando.

Há 14 anos falo sobre esse assunto. Contudo, costumo até ser chamado de chato, quase de político de um discurso só, mas a legalização dos jogos está em minha bandeira há 14 anos. Não é somente agora por estarmos próximos das eleições, que defendo esse assunto publicamente, mas minha luta a favor da legalização do jogo do bicho e, mais recentemente, dos caça-níqueis e dos bingos está documentada em jornais, revistas e televisão. Guardo todas as notícias, como, por exemplo, uma manifestação de cambistas em 1988, quando os recebi na Câmara, como Presidente da instituição. A manifestação foi contra a ação da polícia de prender cambistas e fechar lojas.

Um longo caminho percorri até aqui, fiz leis na Câmara e agora na Assembléia, porque não fico apenas no discurso, meu mandato é de resultados. E, pelo menos com a lei dos bingos, consegui uma vitória nesta Casa, pois foi aprovada em dois turnos, com uma expressiva votação pelos colegas Deputados. Depois, o Governador vetou, mas conseguimos derrubar o veto.

Estamos, pelo menos, levantando a necessidade de um discurso sério, de envolvimento maior da sociedade no assunto. Os jogos não são, necessariamente, um braço do crime organizado, talvez a clandestinidade acabe levando a isso. Mas, em Minas, está mais do que provado que é um setor limpo. Os jogos legalizados poderão incentivar o turismo, dar empregos e, principalmente, trazer receitas para o Estado.

Não adianta ficar aumentando impostos deste ou daquele setor, como o Estado de Minas Gerais fez recentemente, com o gás veicular, quase inviabilizando a atividade, para tapar rombos do Tesouro.

Vamos preparar um documento, nesta Assembléia, com os resultados deste debate, com sugestões e até mesmo uma lei para isso, e encaminhar aos candidatos ao Governo de Minas.

O Governo está mudando, e precisamos ter esse fato político para entregar aos candidatos ao Governo de Minas um pedido de compromisso para com a atividade. Vamos exigir deles compromisso com o setor de jogos de diversão, e enfatizo, jogos de diversão, porque não concordo com o Ministério Público de Minas, que os classifica como jogos de azar, apesar dos laudos de 16 Estados, mas o laudo do Instituto de Criminalística de Minas Gerais prova o contrário. Queremos dos candidatos ao Governo de Minas um compromisso e uma postura séria e sem preconceitos.

É preciso trazer para a formalidade esse setor que hoje está à margem e que tem muito a contribuir socialmente. Basta rasgarmos a máscara da indiferença e da hipocrisia. O jogo existe e é realidade. Este ciclo de debates dará resultados. Muito obrigado.

Palavras do Coronel Mauro Lúcio Gontijo

Exmos. Srs. Deputado Alencar da Silveira Júnior, Deputado Álvaro Antônio, pelos quais saúdo os demais parlamentares desta Casa; Exma. Sra. Dra. Cássia Virgínia Serra, por intermédio da qual saúdo a todos os componentes do nosso Ministério Público, parceiros da Loteria Mineira; Exmo. Sr. Dr. Daniel Homem de Carvalho, por cujo intermédio saúdo a todos os integrantes da família lotérica que se encontram neste Plenário; prezados colegas da nossa Loteria Mineira, visitantes, senhoras e senhores, trazemos o abraço e os cumprimentos do nosso Governador, Dr. Itamar Franco, a esta Casa, na pessoa do Deputado Alencar da Silveira Júnior, pela iniciativa de realizar este ciclo de debates. Acreditamos que esta oportunidade que a democracia nos oferece nos permite crescer e conhecer novos caminhos, novos horizontes e, quem sabe, por intermédio deles, chegar a lugares mais cobiçados.

Assistimos, principalmente nesta legislatura, a debates bastante interessantes para nossa sociedade. Participamos de alguns deles, por exemplo, sobre segurança pública, sobre as águas do nosso Estado, sobre meio ambiente, educação, saúde e outros. Hoje, estamos aqui mais para ouvir do que para falar, porque nossos palestrantes e debatedores certamente trarão ao conhecimento dos que aqui se encontram assuntos ou propostas que nos apontarão rumos mais seguros.

Li uma matéria interessante dizendo que, por volta de 1718, um padre trouxe a loteria, os jogos e as rifas para nosso Estado. E dizem que jogo é coisa do diabo. Então, tudo é possível.

Também acreditamos nas receitas, como diz o Deputado. Receita é interessante, é bom, mas primamos, em primeiro lugar, pela legalidade, paralelamente à conveniência de se fazer. Em Minas, a primeira loteria correu em Vila Rica, em 1784, com os recursos destinados à construção da cadeia pública, prédio que hoje abriga o Museu da Inconfidência. Foi a primeira loteria a correr em nosso País, há quase 300 anos. Nós, mineiros, conhecemos o interesse, a importância dessas loterias ou dos jogos. Queremos continuar nesse trabalho dentro da legalidade.

Tomara que saíamos daqui mais felizes do que quando chegamos. Desejamos, mais uma vez, Deputado Alencar da Silveira Júnior, como Presidente da Loteria, boa sorte a V. Exa., a fim de que os trabalhos sejam coroados de êxito.

#### Palavras da Promotora Cássia Virgínia Serra Teixeira

Exmo. Sr. Deputado Álvaro Antônio, Exmo. Cel. Mauro Lúcio Gontijo, Exmo. Sr. Deputado Alencar da Silveira Júnior, Exmos. Srs. Daniel Homem de Carvalho, José Antônio Barros Filho, Magno José dos Santos de Souza, Olavo Sales da Silveira, senhoras e senhores; o Ministério Público, a exemplo dos Deputados desta honrada Casa, representa também a sociedade. É nessa condição que nós, representantes do Ministério Público, primamos pela busca e pelo cumprimento da legalidade, em especial, da nossa Carta Magna. Na questão que será tratada hoje, além de fatores sociais e trabalhistas, como está sendo exposto pelo ilustre Deputado, existem matérias técnicas, entre as quais a legalidade e a competência. Conforme a nossa Constituição e o direito penal material, legalização, autorização e liberação de bingos e das chamadas máquinas caça-níqueis são de competência da União. A matéria em pauta serve como fundamento para buscar amparo para a legalização ou a não-legalização de determinado assunto. Entretanto, considerando que a Lei das Contravenções Penais, que tipifica os jogos de azar e de bicho como contravenções penais, a Lei nº 1.521, de 1951, que trata dos crimes de organização econômica e estabelece como crime a exploração, isto é, a pessoa é induzida a uma fraude, que seria similar ao jogo de azar, que é lei federal, não pode, por meio da Assembléia Legislativa, desconstituir, dirimir, destipificar determinadas condutas. Para que essas condutas não mais sejam consideradas ilícitas, não teríamos como, por meio do Estado, normatizar ou deixar de discriminar determinadas situações.

Portanto, quando o Ministério Público age, desagradou algumas pessoas. Quando o Ministério Público atuou no chamado transporte alternativo, não agradou uma faixa da população, mas agradou a outros tantos. O papel do Ministério Público não está vinculado a um único e determinado toque, atua em um universo muito grande, e esse universo está sempre visando à legalidade para que a sociedade possa estar protegida. Não é apenas máquina caça-níquel, não é apenas bingo e não é apenas a questão do combustível. Se, com a apreensão de máquinas, não são apreendidas substâncias entorpecentes, não significa que não haja crime organizado envolvendo máquinas caça-níqueis. Não vislumbramos que pessoas voltadas ao tráfico estejam utilizando esses pontos de jogos para a distribuição de substâncias entorpecentes. Como o Deputado fez, não podemos excluir nem afirmar essa questão de o tráfico estar vinculado à apreensão de máquinas caça-níqueis. Não temos nenhuma declaração da polícia nesse sentido.

Portanto, hoje, quando o Ministério Público entrou com a ação de inconstitucionalidade, em decorrência da lei aprovada nesta Casa, foi exatamente porque esta Casa não teria a competência para legislar em determinada matéria de competência exclusiva da União. Hoje, o Ministério Público atua em cima da competência. Para legalizar, teríamos que ter uma lei federal para fazer determinada alteração. No mais, o Ministério Público está à disposição de todos os senhores a qualquer momento. Quando o Ministério Público atua, o faz em nome do cidadão. Muito obrigada.

O Sr. Presidente (Deputado Alencar da Silveira Júnior) - Como Presidente deste debate, quero falar para a Promotora que, sobre essa colocação que fiz, de que não foi achada nenhuma arma e nenhum grama de tóxico, antes de falar isso em público procurei o Comandante-Geral da Polícia Militar e perguntei se haviam sido encontrados em alguma ocorrência.

#### Palavras do Sr. Daniel Homem de Carvalho

Deputado Álvaro Antônio, Deputado Alencar da Silveira Júnior, Presidente da Loteria de Minas, Cel. Mauro Lúcio Gontijo, Promotora de Justiça Cássia Virgínia Serra, companheiros da Mesa, senhoras e senhores do Plenário, quero dizer da minha honra, do meu júbilo de estar na Casa do povo de Minas para falar um pouco da minha experiência de dois anos à frente da LOTERJ. Nesse período, sob a orientação do Governador Anthony Garotinho, pudemos levar a cabo o processo de estadualização das modalidades lotéricas que estavam em situação de perigo no Rio de Janeiro. Naquele momento, o Governador vivia uma situação de perplexidade diante de supostas irregularidades havidas no âmbito do Ministério do Desporto. E, como resolução do problema, certas atividades lotéricas foram proibidas. Isso causaria ao Estado do Rio de Janeiro e às obras sociais do Estado um prejuízo bastante grande.

Sobre a discussão da competência dos Estados para legislar sobre atividade lotérica, aproveitando a minha experiência como advogado e professor de Direito Constitucional, pude trabalhar numa legislação que permitisse ao Estado do Rio de Janeiro ter uma experiência absolutamente exitosa no que concerne à gestão da arrecadação lotérica no Rio de Janeiro. Somente num processo de estadualização conseguimos dobrar a arrecadação líquida do Estado do Rio. No primeiro ano, a primeira-dama do Rio, Rosinha Mateus, pôde transformar uma favela num bairro. Ela construiu um conjunto habitacional para mais de 900 famílias. Essa é um pouco da experiência que vou procurar passar, concentrando na questão jurídica, em vista da minha especialidade. Sou o único "ex" aqui e muito me honra estar sendo convidado para o Plenário desta Casa.

Como muitos de nós sabemos, os Estados possuem entes dedicados à exploração da atividade lotérica. Muitos também sabem que boa parte das loterias estaduais são mais antigas do que a atividade explorada pelo Governo Federal. Quando o Presidente Jânio Quadros tomou posse, quem explorava a atividade lotérica no País era a família Peixoto de Castro, uma família dedicada à exploração de petróleo, que detinha a concessão da venda da Loteria Federal. Diz-se que por uma divergência de campanha o Presidente Jânio Quadros confiscou essa concessão da família Peixoto de Castro e a entregou à Caixa Econômica. Portanto, a atividade da Caixa Econômica na esfera lotérica remonta ao início da década de 60.

Quando o nosso Presidente da Loteria remonta a Vila Rica, no século XVIII, podemos concluir que a tradição da exploração da atividade lotérica é da titularidade dos Estados federados. Que a Dra. Cássia me perdoe, mas a tese que desenvolverei é exatamente sobre a competência concorrente dos Estados membros para regular matéria lotérica. A legislação brasileira relativa à atividade lotérica remonta ao Decreto nº 21.143, de 1932, seguido pelo Decreto-Lei nº 6.259, de 1944. Nesse ano, vivíamos o Estado Novo centralizado, e inseriu-se a necessidade de que as modalidades lotéricas dos Estados tivessem uma ratificação pela esfera federal, embora fosse mantida a norma de 1932, para que os Estados pudessem também ter as suas loterias. Em 1944, por força do sistema constitucional da Carta de 1937, determinou-se que a esfera federal ratificasse a criação das loterias. Isso foi mantido pelo Decreto-Lei nº 204, de 1967, também se mantendo a necessidade de que houvesse uma ratificação das iniciativas lotéricas estaduais por parte do Governo Federal; porém, já sob a égide da Constituição de 1967, inúmeros constitucionalistas administrativistas já defendiam a tese de que essa exigência era inconstitucional, porque rompia com a idéia do regime federativo, que implica uma autonomia dos Estados membros, para que a União tenha competência exclusiva para regular ou para administrar determinada matéria. Essa competência exclusiva deve estar expressa indubitavelmente na Carta Constitucional. Esse não era o caso nem da Constituição de 1967 nem da Constituição de 5/10/88, em vigor.

A atividade lotérica pode ser interpretada sob dois aspectos: o aspecto da atividade econômica e o aspecto do serviço público. Em ambos os casos, seja da existência do monopólio da prestação de um serviço público, seja da existência de um monopólio no exercício de uma atividade econômica, essas duas exclusividades têm de ser expressas pela Carta Constitucional. O monopólio para a atividade econômica e o monopólio para a prestação de serviço público têm de estar discriminados literalmente na Carta. A grande discussão que imagino que a Dra. Cássia tenha mencionado refere-se ao art. 22, inciso XX, da Constituição de 5/10/88, que diz que é exclusividade da União legislar sobre consórcios e sorteios. Esse é o ponto a que todas as pessoas que buscam questionar a competência dos Estados para a regulamentação da matéria lotérica fazem menção. O art. 22, inciso XX, diz que a União tem competência para legislar sobre consórcios e sorteios. Com relação à idéia dos consórcios, não há nenhuma dúvida, pois, remontando à própria origem da palavra consórcio, trata-se de uma associação de particulares visando à aquisição de um determinado bem. Quem aqui não passou pela experiência de participar de um consórcio? Adquiri o meu primeiro carro por meio de um consórcio. A partir da junção de esforços dos contribuintes, conseguimos adquirir um bem, que seria de difícil aquisição

em virtude do seu preço elevado.

O termo "sorteio" não pode referir-se à atividade lotérica, porque essa idéia está regulada, desde 1971, pela Lei nº 5.768, que menciona os mecanismos de captação da poupança popular. Os sorteios são atividades que permitem ao particular organizar promoções. Os "shoppings", no Natal, por exemplo, fazem uma promoção em que, a partir de determinado valor de compra, o consumidor recebe cupons para, no final do mês, participar de um sorteio. A norma constitucional estava se referindo a essa atividade, e não à idéia da atividade lotérica. Portanto, a Constituição Federal não deu à União a exclusividade e o monopólio para a regulação da atividade lotérica, como a Caixa Econômica nos quer fazer crer.

O art. 195, III, da Constituição em vigor, de 5/10/88, ao referir-se ao custeio da seguridade social, estabelece que os recursos virão da União, dos Estados e dos municípios, sob a receita de concurso de prognósticos. Então, a própria Constituição Federal prevê a possibilidade de os Estados membros terem os seus sorteios de prognósticos dirigidos ao custeio da seguridade social. Portanto, mais do que o fato de a Constituição não dar à União o monopólio, garante aos Estados a possibilidade de explorar a atividade lotérica, quando diz que os Estados também participarão do custeio da Previdência Social a partir de seus sorteios de prognósticos.

Logo, não tenho nenhuma dúvida em fazer essas afirmações, pois tomamos tal decisão quando estadualizamos a atividade de loterias de bingo no Rio de Janeiro. Solicitamos pareceres de grandes constitucionalistas do Rio de Janeiro, como os Profs. Luiz Roberto Barroso e Celso Bastos, que se referiam à possibilidade de os Estados membros exercerem atividade legiferante e regulatória na área de loterias.

Quanto à questão da atividade dos jogos de azar, prevista na Lei de Contravenções Penais, não se pode cogitar de uma atividade lotérica, explorada por uma autarquia estadual, constituir um fato típico de contravenção penal. O agente da contravenção penal é o particular. Quando a atividade lotérica, regulada pelo Estado membro é fiscalizada, concedida ou explorada diretamente por uma autarquia estadual, não pode ser considerada uma contravenção. Não existe Estado ou poder público contraventor; existe o princípio da legitimidade dos atos do poder público.

Portanto, uma lei emanada da Assembléia Legislativa, um ato administrativo emanado de uma secretaria de Estado, de um Chefe do Executivo, ou a portaria de autarquia nascem dotadas da presunção de legitimidade. Mais do que isso, corrobora essa tese de que não existe Estado ou poder público contraventor o conceito de jogo de azar, contido na Lei de Contravenções Penais, a qual diz ser o jogo em que o agente e o apostador estão submetidos exclusivamente à "alea", à sorte.

Quero saber dos senhores e senhoras o seguinte: quando se vai a uma casa lotérica da Caixa Econômica e se faz um palpite em qualquer um dos jogos da Sena, simplesmente se faz uma aposta em que se recebe um bilhete. Nesse caso a pessoa está submetida absolutamente, no dizer da Lei de Contravenções, à "alea", à sorte. Não há nenhuma intervenção do jogador, do apostador ou de quem faz o prognóstico no resultado do sorteio. Portanto, a CEF também explora jogos de azar. É claro que não estou afirmando que a CEF é contraventora. Por quê? Porque não existe Estado contraventor.

Se tenho uma lei que é dotada de presunção de legitimidade e um agente público que regula, fiscaliza, arrecada ou explora diretamente ou por meio de uma empresa, como no caso da GETEC, a que o Deputado Alencar da Silveira se referiu, não posso, amanhã, indiciar o Presidente da CEF por jogo de azar, embora afirme, com todas as letras, que a Mega Sena é um jogo de azar, que a Dupla Sena é um jogo de azar e que a Quina, a Loto e o bilhete da loteria são jogos de azar.

Por quê? Porque o apostador está submetido exclusivamente à "alea". Portanto, é um jogo de azar, mas permitido. Por que é permitido? Porque é regulado, fiscalizado e administrado por um órgão público. Não pode haver a contradição de um órgão público explorar um jogo de azar e ser contraventor.

Peço desculpas pela minha ênfase. A minha idéia é suscitar o debate. Agradeço a paciência de todos os membros da Mesa e do Plenário. Encerro a minha manifestação. Muito obrigado.

Palavras do Sr. José Antônio Barros Filho

Primeiramente, gostaria de saudar os Exmos. Srs. Secretário da Assembléia Legislativa, Deputado Álvaro Antônio, o Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais, Mário Lúcio Gontijo, o coordenador, nosso querido Deputado Alencar da Silveira Júnior, a representante do Ministério Público, Dra. Cássia Virgínia Serra Teixeira, o ex-Presidente da LOTERJ, Daniel Homem de Carvalho, o editor do boletim "Novidades", Magno José Santos, e o Presidente da Associação Brasileira de Bingos, Olavo Salles, senhores e senhoras, creio que, no que cabia e competia à abertura destes trabalhos, em uma análise do que entendemos ser a legislação pertinente às loterias estaduais, o Daniel foi muito feliz em suas colocações. Obviamente, sabemos que se trata de um tema polêmico e, sendo assim, é mais um motivo para nos sentirmos até enaltecidos e envaidecidos em poder participar deste ciclo de debates.

A partir do momento em que se sentam à mesa os debatedores e a sociedade como um todo, esta Casa demonstra que está buscando, através do reconhecimento do que é correto, o melhor para o setor. Estão presentes o Ministério Público, e o Presidente da Loteria do Estado de Minas, numa demonstração inequívoca da busca de solução dessa temática contraditória. Trago a experiência do Estado de Goiás, já que fui funcionário público durante 23 anos, quando tive a oportunidade de ser Coordenador Lotérico da Loteria do Estado de Goiás por seis anos. Conheci a Loteria quando ela passava por crises de falta de recursos, quando não tínhamos recursos para saldar a folha e até para pagamento de prêmios na devida data. Naquela época, a Loteria passava por graves dificuldades e, a exemplo das loterias de muitos Estados da Federação, teve de parar suas atividades.

A Loteria do Estado de Goiás data de 1951 e foi criada, basicamente, com o bilhete tradicional. Os avanços tecnológicos, e o desenvolvimento da informática fazem com que essas loterias se modernizem. Temos loterias desativadas em vários Estados do Brasil porque hoje não são rentáveis os produtos gráficos. Daí, a necessidade da evolução. A loteria necessita desenvolver outros produtos. Hoje, presenciamos questionamentos vários com relação às máquinas caça-níqueis. Por que não se questionava antes da existência desses equipamentos? Porque a questão de competência das loterias nunca foi contestada. Quando trabalhava com bilhete e raspadinha, nada se questionava. Por que são permitidos o bilhete e a raspadinha e não o são os jogos eletrônicos?

Em 1995, o Governador do Estado, à época Maguito Vilela, constatando as dificuldades por que passava a Loteria do Estado e sem condições de fazer com que o Estado aportasse recursos para essa autarquia, tinha duas opções: fechava a Loteria ou fazia concessão através de concorrência pública. Foi feita a licitação pública, em 1995, e sagrou-se vencedora do certame a empresa de que hoje sou Diretor, a GERPLAN. Atualmente, temos uma arrecadação de aproximadamente R\$600.000,00 mensais, que passamos à Loteria. Seu quadro era composto por 44 funcionários, que foram remanejados para outra área da atividade pública. Hoje, apenas sete funcionários executam o trabalho de fiscalização da concessionária. Ainda faltam muitos ajustes, pois enfrentamos muitas dificuldades, até mesmo pela própria incompreensão do funcionamento dos terminais. Várias ações interpostas pelo Ministério Público foram cassadas graças ao reconhecimento da justiça. Tivemos recentemente uma decisão de mérito em que a justiça reconheceu a competência do Estado para legislar exatamente pelo entendimento de que ele não é contraventor. O próprio magistrado a quem coube a decisão fez este comentário: "Por que a hipocrisia de dizermos que uma Tele Sena, uma Mega Sena ou uma Super Sena estão dentro da legalidade e uma máquina eletrônica, periciada pelo Instituto de Criminalística, regulamentada por lei estadual, embasada em lei federal, não? Com esses argumentos, o magistrado cassou a liminar do Ministério Público,

permitindo a continuação da atividade, que está sendo explorada em Goiás, apesar das dificuldades que lhe são peculiares.

Mas existe uma atividade regulamentada no Estado, gerando emprego e receita, receita essa muito importante para as obras sociais do Governo de Goiás.

Parabenizo a iniciativa desta Casa mineira, porque é através do debate e da troca de pontos de vista diferentes, que existem entre os vários representantes dos Estados, que teremos condições de fazer essa implantação em todos os Estados. E essa visão já está ocorrendo, porque a lei que autorizou o funcionamento da atividade lotérica em Goiás é de 2000. É a Lei nº 13.762, que estabelece as modalidades lotéricas, entre elas a videoloteria. Com base nessa lei é que estamos trabalhando. Acreditamos que, assim como este debate está ocorrendo aqui, vários Estados da Federação já estão vendo, nas suas loterias, a possibilidade de geração de recursos. Esses recursos estão previstos na Constituição, e são exatamente financiadores da seguridade social.

Vários Estados já estão operando naturalmente, de 1995 para cá: Paraná, Rio de Janeiro, Goiás. Temos licitação prevista para Sergipe, e em muitos outros Estados o próprio Governador está vendo que é uma fonte geradora de recursos e de benefícios para a sociedade. Precisamos tirar um pouco do estigma que existe com relação a essa atividade. Precisamos dizer por que determinadas modalidades, que também dependem da sorte - porque não há forma de se fazer nenhuma intervenção -, podem, e as máquinas de videoloteria, tão questionadas, não podem.

Tenho a esperança de que este debate venha a criar mecanismos capazes de melhorar a atividade, não só em Minas, pois sabemos que tudo isso é um processo de evolução, mas também em outros Estados da Federação. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em razão de compromissos anteriormente assumidos, o Dr. Mauro Lúcio e a Dra. Cássia tiveram de se ausentar, mas estão presentes assessores da Loteria e também do Ministério Público, para acompanhar os debates.

Palavras do Sr. Magno José dos Santos de Souza

Bom dia. Quero saudar o Presidente da Mesa, Deputado Alencar da Silveira Júnior; o Dr. Daniel, o representante da GERPLAN e todos vocês, por estarem aqui. Pretendo fazer uma breve análise do que é o mercado lotérico brasileiro hoje. Procurarei ser ao máximo informativo, não perdendo a oportunidade de emitir alguns comentários.

Edito um jornal diário há um ano, pela Internet, o qual trata do mercado lotérico, e participo da revista "Games Magazine", em cuja equipe trabalha o Gildo, que está aqui, fotografando. São as duas únicas publicações brasileiras do setor. A revista "Games" é bimestral, e o boletim "Novidades Lotéricas" é um jornal diário distribuído pela Internet. Acho que passei para algumas pessoas o endereço eletrônico, para que vocês possam solicitar o recebimento gratuito desse boletim durante um período.

Quero dizer a vocês que a culpa é de Minas, já que foi Minas que começou a operação de loterias aqui, no Brasil. A discussão sobre jogos de azar é muito curiosa, principalmente quando se tenta definir jogo de azar. Não seria jogo de azar, mas jogo de sorte, como outro dia me definiu o Oswald de Souza. Jogo de azar é aquele em que a sorte decide o resultado, como acontece na Mega Sena, na Quina, na Loto, na Raspadinha, no bilhete de loteria, no bingo, nas máquinas caça-níqueis e nas máquinas eletrônicas programadas, que chamamos de videobingo.

Para não ser considerado de azar, ou jogo de sorte, os jogadores têm de ter conhecimento e habilidade sobre a modalidade em disputa, como é o caso do black jack, do pôquer, da biriba, do pif-paf, da tranca, do jôquei e da Loteria Esportiva.

Outra coisa que não posso deixar de comentar é que o Código Penal Brasileiro, no art. 45, que trata das contravenções, estabelece expressamente que é crime "extrair loteria sem concessão regular do poder competente ou sem a ratificação de que cogita o art. 3º, com penas de 1 a 4 anos, ou seja, é necessário que o poder público autorize a loteria.

Tentarei dividir em partes e falarei de loterias, lotéricas, bingos, videoloterias, jogo do bicho, caça-níqueis, jôquei clube e cassino. E vou trazer alguns números para vocês, porque, como jornalista e editor de um boletim sobre o mercado, o mais importante é que traga informação sobre números, até para vocês poderem estabelecer alguns parâmetros.

Atualmente, a Loteria Federal está nas mãos da Caixa Econômica Federal. A Caixa atua de forma conservadora. Tem seus jogos tradicionais, como a loteria instantânea, que é a Raspadinha, como Loteria Federal, Dupla Sena, Quina, Lotomania, Lotogol, Loteca e a Mega Sena. A CEF hoje investe muito pouco em publicidade e em lançamento de novos jogos. Atualmente, tem investido muito mais na operação financeira nas lotéricas - pagamento de contas e tributos - do que propriamente na questão da loteria, porque tem sido mais rentável para ela. Acredito que, com o início do funcionamento das loterias "on-line" e "real time" das lotéricas estaduais, a CEF terá um sério problema de concorrência. Por quê? Porque todo Deputado, quando faz um projeto em Brasília, tenta buscar nas loterias da Caixa a fonte de receita para esse projeto. Cada vez mais, os planos de premiação das loterias da Caixa ficam menores. O apostador sabe - não gosto de usar a palavra "jogador", prefiro usar "apostador", e também não gosto de falar "jogo", prefiro utilizar a palavra "loteria" - qual a loteria que lhe dá mais chance de ganhar. Só para vocês terem noção, hoje a Caixa destina, de suas loterias, 44% para premiação, 1% para o Fundo Nacional de Cultura, 22,4% para o INSS, 9,6% para o Programa de Crédito Educativo do Governo Federal e 3% para o Fundo Penitenciário Nacional.

A Caixa anunciou, no final do ano passado, um recorde de vendas de R\$2.800.000.000,00. Isso não é motivo de comemoração. Por quê? Se considerarmos que a população brasileira conta 170 milhões de habitantes e que a cotação média do dólar americano, em 2001, foi de R\$2,36, teremos uma aposta de US\$7,00 por pessoa. No Congo, aposta-se nisso. Na África do Sul, apostam-se US\$7,00; na Tunísia, US\$8,00; na Tailândia, US\$12,00; na Argentina, US\$40,00; no Japão, US\$61,00; na Austrália, US\$95,00; na França, US\$101,00. Só para vocês terem uma idéia, no Estado campeão, o Rhode Island, nos Estados Unidos, a média de aposta é de US\$879,00 por pessoa. Dos 25 primeiros colocados nesse ranking, o 25º, a loteria Columbia Britânica, no Canadá, tem uma aposta por pessoa de US\$152,00, ou seja, o Brasil é um grande mercado, ainda muito mal explorado.

Falando um pouquinho sobre as loterias estaduais, não são todas que têm uma atuação forte. Devo destacar algumas. Considero a do Rio de Janeiro uma grande loteria, porque tem hoje um faturamento líquido em torno de R\$20.000.000,00 a R\$22.000.000,00 por ano. Temos que 80% desses recursos são praticamente aplicados no social. Desses recursos da LOTERJ, 80% vêm do faturamento dos bingos que foram atualizados durante a gestão do Dr. Daniel, que falou há pouco para vocês. Hoje a raspadinha só existe em dois Estados do Brasil e na Caixa Econômica: Minas, Rio e a Caixa, vendendo a Raspadinha do Rio, na força da publicidade, o mesmo valor financeiro que a Caixa Econômica Federal. A LOTERJ vende hoje 7 milhões de raspadinhas por mês, que não é tão rentável quanto a operação dos bingos e das máquinas de videoloteria instaladas no interior dos bingos.

Farei uma passagem rápida: Santa Catarina já colocou bingo na Internet, atualizou os bingos, mas voltou atrás, tem casas de videoloterias, está implantando "on-line"; o Paraná tem uma operação de videoloteria, Pimba e Totobola, que também há em Minas, no Rio e no Rio Grande do Sul; Ceará tem a primeira loteria terceirizada do País; Minas tem a loteria tradicional, que ainda funciona; o Rio Grande do Sul também tem

a loteria tradicional e o Totobola; o Tocantins está implantando videoloterias; Pernambuco acabou de criar um projeto por meio de um órgão da Secretaria da Fazenda que estadualiza os bingos; Alagoas está investindo e tem vários projetos em andamento - a Dra. Fernanda deve falar daqui a pouco sobre isso -; a Loteres estadualizou os bingos; e São Paulo, um grande mercado - e ninguém entende porque São Paulo ainda não tem uma loteria atuante -, tem só a loteria tradicional, a Loteria de bilhete, e está investindo agora na implantação - o edital já está na rua - da Loteria da Cultura, que será em três etapas. Pelas informações que temos no mercado, a primeira etapa deve ser realizada próximo às eleições.

O próximo item de que falarei são as lotéricas. Elas, hoje em dia, têm sérios problemas de segurança. Por quê? Porque elas foram transformadas, da noite para o dia, em miniagências bancárias sem a estrutura de segurança que os Bancos têm hoje. Portanto, noticiamos diariamente assaltos a lojas lotéricas. Também não sabemos para onde vão caminhar as lotéricas, principalmente em vista dessa briga que está ocorrendo agora entre a CEF e a Gtech. Muitos dizem que a briga é combinada, outros dizem que não. Mas é uma briga que envolve uma quantia de R\$ 1.000.000.000,00, e a Gtech não quer largar esse contrato, que é extremamente rentável para ela, algo em torno de 5,75% do que a Caixa arrecada.

Com relação aos bingos, não entrarei nessa área porque temos aqui um especialista em Bingo, o Olavo, Presidente da Abrabin. Ele poderá falar muito melhor que eu sobre essa atividade. Só quero dizer que hoje existe um projeto que caminha na Câmara dos Deputados e pelo qual o Olavo está brigando. Existem vários Estados que estadualizaram os seus bingos. Citarei o exemplo do Rio de Janeiro, onde isso é um sucesso e já vai para dois anos e meio. O Rio tem 32 bingos estadualizados, que geram uma receita fantástica para a loteria. Há também uma associação muito forte que briga para que esse mercado não se deteriore.

Quando falo em videoloterias, refiro-me a máquinas no interior de bingos ou em salas exclusivas. Elas hoje representam algo em torno de 70% a 80% do faturamento das salas de bingos. As pessoas preferem ir aos bingos e jogar nas máquinas a ficar sentadas marcando cartela. Elas acham mais emocionante. Estive em Las Vegas, há dois anos, e as nossas máquinas de videoloteria são muito melhores do que as que vi por lá. Confesso isso para vocês. Temos alguns Estados que possuem lojas com máquinas de videoloteria instaladas: Santa Catarina, Tocantins, Paraná. Não sei como está o caso de Minas. Não temos ainda uma legislação específica para esse setor. Vários investidores estrangeiros gostariam de investir nessa área de videoloterias e de fabricação de máquinas, no Brasil, mas, pelo fato de não termos uma legislação que diga para o empresário o seguinte: "Pode investir aqui que garantiremos o seu investimento", eles desistem de entrar no mercado do Brasil. Assim, ficamos sempre vivendo esta questão: uma hora está legalizado, outra hora vira contravenção. E as pessoas e os empresários não sabem para onde ir.

Há mais um tópico sobre o qual gostaria de falar para vocês: o jogo de bicho. Trarei uma curiosidade. Dizem que uma mentira repetida muitas vezes vira uma verdade absoluta. Não foi o Barão de Drumond que inventou o jogo do bicho. Digo isso com propriedade porque trabalhei no jardim zoológico do Rio de Janeiro, e fizemos uma pesquisa. Quem inventou o jogo do bicho foi um espanhol chamado Manuel Ismael Zevada. Foi uma cópia do "number games" de Chicago, mas ele fez uma adaptação colocando figuras de bicho. No Brasil, o jogo pegou e só existe aqui. Esse jogo não existe em nenhum outro lugar do mundo. Mas o jogo ia mal, e, numa jogada de "marketing", ele o apresentou ao Barão de Drumond, que era dono, na época, do jardim zoológico no Rio de Janeiro, em Vila Isabel. A partir daí, o jogo decolou. Para conhecimento das pessoas mais novas, eles colocavam uma figura de um bicho dentro de uma caixa. Pela manhã, ela era colocada no alto de um mastro e as pessoas passavam o dia inteiro apostando. No final do dia, a caixa descia e sabíamos qual era o bicho sorteado, o bicho do dia. Com relação ao jogo do bicho, no Rio, ele tem problemas, porque, em uma pesquisa feita pela LOTERJ na administração do Dr. Daniel, descobriu-se que o apostador do jogo do bicho envelheceu e que os operadores do jogo do bicho migraram para outra atividade, no caso, hoje, os caça-níqueis, uma máquina na rua que está sendo alvo de estudos, no Rio de Janeiro.

Tenho notícia também que está sendo fabricada em Manaus uma máquina chamada zooloteria. Ela é eletrônica e reproduzirá o mesmo conceito do jogo do bicho. Eles tentarão vender essas máquinas para várias loterias estaduais.

O próximo item - andarei mais rápido - é o caça-níqueis. Quando falo em caça-níqueis, é a máquina que está no bar, na rua. Essa modalidade hoje preocupa porque não há uma legislação específica para ela. Alagoas é o único Estado que está se preocupando com esse tipo de atividade. Acho que as pessoas devem se preocupar com o caça-níqueis, principalmente do ponto de vista de crianças jogando nessas máquinas. Acho muito ruim colocar máquinas no caminho das pessoas, das crianças, para que elas joguem. Deve haver uma preocupação tanto nossa, dos jornalistas, quanto do poder público para que a atividade seja legalizada. Diga-se de passagem, sou favorável à legalização de absolutamente tudo, desde que haja controle, fiscalização. São Paulo, atualmente, tem um projeto de lei tramitando na Câmara dos Vereadores que pretende legalizar os caça-níqueis na rua.

Com relação aos jockeys, atualmente, eles se encontram em crise. Vários jockeys do País estão recorrendo à instalação de máquinas de videoloterias para aumentar as suas receitas. A Loteria do Espírito Santo - LOTERES - já regulamentou essa prática de máquina em jockey clube.

Falando um pouquinho sobre cassinos, o que é inevitável, eles foram proibidos no Brasil, em 1946, e, atualmente, existe um projeto de lei que já passou pela Câmara e está atualmente no Senado, guardado, esperando uma agenda favorável, para ser colocado em votação, e que se tenha um Presidente favorável à causa. Em 2000, Las Vegas teve um faturamento de US\$31.500.000.000,00, e, no ano passado, apesar da crise de 11 de setembro, houve um crescimento para US\$31.600.000.000,00. Acho que não se pode desprezar esse dinheiro. Temos de ter uma atividade de cassino cujo modelo ainda não definimos.

Nesse mesmo projeto de legalização dos cassinos foi inserida a legalização do jogo do bicho. Se for aprovado, com certeza trará a aprovação do jogo do bicho. Mas há alguns pontos polêmicos. Sendo aprovado o projeto, enquanto não for criada a comissão nacional de jogos, quem terá capacidade de autorizar serão as loterias estaduais, que administrarão tanto o jogo do bicho quanto os cassinos, chamados de temporários, pelo período de dois anos. Caberá a essa comissão dar a diretriz da regulamentação, tanto do jogo do bicho quanto do cassino. Qual é a vantagem do projeto? Esse projeto segue o padrão internacional de regulamentação de jogos e tem muita coisa parecida com o modelo americano. Caso seja aprovado, temos de nos preocupar com o caráter temporário da lei, que pode gerar transformação imediata dos bingos em cassino. Nesse caso, haverá deterioração da poupança doméstica, ocasionando problemas, com milhares de cassinos espalhados pelo País.

Existe também controvérsia entre dois modelos, o europeu, que são os bingos adaptados em cassinos, e o americano, que é o modelo de hotéis-cassinos. Esse é o modelo em que acredito, porque é necessário construir o hotel, gerando novas profissões e empregos.

O projeto tramitou tão rápido que a questão tributária não foi discutida. E isso terá de ser feito por medida provisória.

Existem mais algumas coisas. A legalização dos cassinos no Brasil pode gerar pólos turísticos, empregos, arrecadar tributos, diminuir a evasão de divisas e captar investimentos estrangeiros.

Os aspectos negativos são a substituição, a lavagem de dinheiro, o crime, a segurança e a deterioração da poupança familiar.

Hoje vejo dois problemas no mercado lotérico nacional. O primeiro deles é que ninguém trata da questão dos jogadores compulsivos. Apesar de pesquisas demonstrarem que o jogador patológico representa apenas 2%, ele existe, e a indústria tem de tratar desse problema, porque faz

muita marola.

Precisamos também de associações mais fortes para brigar por esse mercado.

Para finalizar, peço autorização ao Gildo, que escreveu um texto belíssimo na última edição da revista "Games Magazine", para ler um trecho de sua matéria: "A matéria da "Veja" termina com dois dados interessantes. A febre nacional atinge até os soldados...". Essa matéria da "Veja" tratou da questão do mercado dos cassinos nos Estados Unidos, que é extremamente promissor. "... americanos que servem no exterior. Eles torram US\$1.000.000.000,00 por ano nas 7 mil máquinas de caça-níqueis e de vídeo-pôquer instaladas em 94 bases militares americanas espalhadas pelo mundo. A atividade gera um lucro os cofres do Pentágono. No País da jogatina, até o Governo ataca de "crupiê". E o Brasil continua brigando pelas migalhas de uma CPMF que não gera empregos, não atrai turistas e, o pior, onera a produção e o custo do Brasil. Obrigado.

Palavras do Sr. Olavo Sales da Silveira

Exmos. Srs. Deputado Alencar da Silveira Júnior, Daniel Homem de Carvalho, José Antônio Barros Filho, Magno José dos Santos de Souza, senhoras e senhores, como Presidente da ABRABIN, tenho acompanhado muito de perto, contribuído e me empenhado para que o bingo tenha uma legislação adequada à sua natureza, o que até hoje não ocorreu.

Vejo com muita satisfação que esta Casa se tenha proposto a analisar e a discutir o tema dos jogos. O momento e a oportunidade, a sensibilidade para tratar de assuntos legais são aspectos muito importantes para a sociedade. As leis não devem vir para criar práticas ou costumes, mas para regrá-los e criar limites. E, na medida do possível, não se prestar a atender a interesses particulares. A sociedade é dinâmica e, como tal, evolui. Quando a sociedade não repudia determinado fato, quando o aceita, e a lei o proíbe, costumam-se criar situações muito desagradáveis na sociedade, acabando por gerar perturbação social. Temos o exemplo clássico da Lei Seca nos Estados Unidos. Em determinado momento, os puritanos proibiram bebida alcoólica de qualquer natureza em todo o território americano. Foi o momento de mais turbulência, crise, gangsterismo e contrabando, tudo o que uma sociedade não quer, por conta de uma lei inadequada.

No Brasil, há uma situação semelhante. O jogo do bicho é tolerado pela sociedade. Não obstante, é contravenção pelo menos desde 1941, desde que saiu o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro. Nesse contexto, compartilho a opinião do Dr. Daniel, de que cabe aos Estados legislar em determinadas situações, sobre jogos e loterias.

Farei um retrospecto sobre a história da legislação do bingo, para igualarmos nossas informações.

Restringirei minha contribuição à experiência que adquiri na operação e no esforço de estabelecer legislação compatível com a atividade.

De antemão, gostaria de chamar a atenção para alguns aspectos que entendo fundamentais nessa preocupação. O primeiro aspecto que deve ser levado em consideração, partindo do pressuposto de que esta Casa está trabalhando, trabalhou e vai legislar sobre o assunto, é o temor de que se repita o que ocorreu na legislação federal: não dar tratamento correto à natureza do bingo, que é de jogo. Na legislação brasileira, é tratado como assunto lotérico. Isso pode parecer mera confusão semântica, mas é muito importante. O bingo, tendo sua natureza de jogo, cria uma situação de giro de apostas, coisa que a loteria não tem. Sempre que a legislação tributa o giro de apostas, cria uma carga tributária que a atividade não suporta. Ao criar uma carga tributária que não é suportada, naturalmente haverá sonegação ou fechamento. Como a atividade não pretende ver frustrado seu objetivo e fechar, não consegue cumprir aquilo que erroneamente se estabelece como receita do bingo e expectativa de arrecadação. Para ter êxito, a legislação estadual ou federal deve tratar o bingo por sua natureza.

É muito fácil compreender: se tivéssemos cinco pessoas em torno de uma mesa jogando qualquer coisa e cada uma delas tivesse R\$1.000,00 no bolso, em torno dessa mesa haveria R\$5.000,00. Se fossem jogar qualquer coisa, buraco, pife ou pôquer e chamássemos essas apostas de receita, vamos imaginar que a aposta média fosse de R\$500,00, o "barato", como se chama vulgarmente, se fizermos 150 rodadas, como é feito em um bingo, teríamos 150 rodadas de R\$500,00, são R\$75.000,00. Esses R\$75.000,00 são um dinheiro que não existe, ele é giro de apostas. Até hoje, toda legislação aponta cobranças de taxas e impostos em cima dos R\$75.000,00. Mas em torno da mesa só havia R\$5.000,00 de dinheiro físico, real. Toda tributação, até hoje, incide sobre os R\$75.000,00. Tínhamos a CEF querendo 11%, a instituição autorizada mais 7%. Excedia-se a 20% incidentes sobre os R\$75.000,00. Daria R\$15.000,00 onde só existia R\$5.000,00.

Ao contrário de uma loteria da CEF ou de qualquer outra, se ela vender R\$1.000.000,00 durante a semana, no final da semana, esse R\$1.000.000,00 é real. No bingo, esse dinheiro não existe, é virtual. Esse tem sido o grande problema que os bingos não conseguem expor, não conseguem ser percebidos e sofrem críticas por conta da falta de transparência da atividade.

Se esta Casa se propõe a legislar, temos de fazê-lo com compreensão da natureza do bingo. Por outro lado, não podemos sobrepor situações. Temos de buscar legalização do jogo do bicho, que está em evolução. Hoje se estão colocando máquinas nos bares e nos restaurantes. É uma situação a ser analisada e com a competência que cabe às loterias, à sociedade, através de seus representantes, para legislar. Acredito que cabe um estudo, uma proposição e que se criem condições para que a atividade ocorra legalmente.

Temos de ter cuidado com outro aspecto, na minha opinião, prejudicial: alguns Estados estão buscando vender a imagem de que se está criando um tipo novo de jogos, que tem sido batizado como videoloteria, loteria "on-line", que, na verdade, está usurpando espaço do videobingo, que é a máquina do bingo alocada dentro do bingo, com nomes diferentes. Está-se criando uma situação de loteria "on-line real time" e situações similares. Acredito que há espaço, como os números bem demonstram, para o crescimento, para a inserção, para a evolução das loterias, para práticas e propostas de jogos novos. Não acredito que seja válido que se sobreponha um processo a outro já existente, meramente buscando trocar o nome e criando situação que não conhecemos como sendo funcional, em locais onde as máquinas já existam. Não conheço o funcionamento do "on-line real time" para as máquinas de bingo. Conheço máquinas "off-line" em todo o mundo.

Na minha opinião, cabe legislar sobre bingo. Gostaria de mostrar o estágio em que se encontra a legislação sobre bingo. Vou-me permitir um pequeno retrospecto. O bingo, na sua posição inicial, estaria restrito pela lei das contravenções. Pediria que fosse projetado o Decreto nº 3.688, de 1941, na tela, para acompanharmos.

- Procede-se à apresentação de transparências.

Como primeira etapa, o bingo estaria inserido no contexto do Decreto-Lei nº 3.688, de outubro de 1941, a conhecida Lei das Contravenções Penais. Essa lei estabelecia restrições, penas e por que não se poderia praticar esse jogo. O que é considerado jogo de azar?

Acredito que não é o momento para nos aprofundarmos na análise da lei, mas para conhecermos o ponto de onde estamos partindo.

O passo seguinte foi o da permissão do jogo no Brasil, que veio com a Lei nº 8.672, de 6/6/93 (Lei Zico). Essa lei estabelecia, em seu art. 57,

que as entidades de direção e de prática esportiva filiadas podem explorar o bingo.

Na seqüência, temos uma situação própria do momento. O decreto que regulamentava a Lei Zico estabelecia bingo e loteria, em que se sorteiavam ao acaso números de 1 a 90. A Lei Zico foi substituída pela Lei nº 9.615, de 24/3/98, conhecida como Lei Pelé. Na regulamentação da Lei Pelé, que trata basicamente do mesmo assunto, encontramos outro tratamento: "§ 1º - Jogo de bingo constitui-se de loteria". Nesse momento, já estamos aparentemente evoluindo no conceito do bingo, que sai de um conceito de loteria e já passa a ser aceito como jogo.

Evoluindo no histórico da posição legal do bingo, passamos pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000, chamada Lei Maguito. O art. 2º dessa lei traz que: "Ficam revogados, a partir de 31/12/2001, os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615, ou seja, os artigos da Lei Pelé ficam revogados, respeitando-se as autorizações que estiverem em vigor até a data de sua expiração.

Para alguns, há o entendimento de que o bingo acaba nesta data. A CEF gostaria que essa interpretação predominasse, pois tem, em relação ao segmento de jogos, uma posição muito clara: quer reconstituir o seu monopólio no segmento de apostas. Só ela e algumas poucas loterias faziam operações no segmento de apostas. O bingo foi o primeiro rompimento desse monopólio, o que não interessa muito à CEF, a menos que o bingo seja uma atividade para gerar recursos para ela. Ela prefere que não exista essa atividade com outros, se tiver objetivos financeiros fora dos cofres. Se existir, tem de ser com esse objetivo. Por esse motivo, ela não trabalhou para que a legislação dos bingos fosse renovada ou atualizada.

A Medida Provisória nº 2.049 busca regulamentar a Lei Maguito e a evolução dessa situação, transferindo para a CEF a operação do bingo e sua regulamentação.

Quero mostrar o que os juristas da ABRABIN entendem como sendo a posição do bingo hoje e como temos conseguido firmar essa posição junto aos tribunais. Chamaria a atenção, hoje, para um fato importante: o Projeto de Lei nº 1.037, da Câmara Federal, pela primeira vez trata de forma realista a natureza do bingo. Esse decreto trata do assunto com profundidade e contempla de forma razoável a questão tributária, que, no início da minha exposição, alertava como sendo um fator muito importante para que não se crie um novo espaço de contravenção, sonegações e desserviços à sociedade, que uma legislação inadequada impõe.

Esse fato é importante, porque vivemos uma polêmica: saber se o bingo é legal ou ilegal. Esse texto é da lavra do ex-Ministro da Justiça. Esse parecer foi solicitado pela ABRABIN e diz o seguinte: "Posição atual. Devido às patentes inconstitucionalidades aí implicadas, a revogação dos artigos 59 a 81 da Lei Pelé, pela Lei nº 9.981, Lei Maguito (...) O art. 2º redonda em uma situação de desregulamentação legal de jogos de bingo. Vale dizer que, a partir de 1º/1/2002, inexistiu disposição legal ou com eficácia de lei regulando a atividade de jogos de bingo. Em face disso, poder-se-ia imaginar o retorno à situação normativa de ilicitude ou, mais especificamente, de contravenção. Certamente que não, pois a qualificação legal da atividade de jogos de bingo como contravenção encontra-se revogada desde a edição da Lei Zico, que institucionalizou o setor. É dizer que o art. 50 da Lei de Contravenções Penais, desde a Lei Zico, encontra-se especificamente revogado, quanto aos jogos de bingo.

Ora, uma vez especificamente revogado o art. 50 da Lei de Contravenções Penais quanto aos jogos de bingo, não lhe devolve o vigor a revogação da Lei Zico pela Lei Pelé nem a revogação das disposições destas concernentes ao tema pela Lei Maguito, porquanto, segundo comezinho princípio do nosso ordenamento, o chamado efeito repristinatório - revigoramento de uma norma anterior revogada - depende de explícita disposição legal que o determine.

Isso é tratado na Lei de Introdução ao Código Civil, art. 2º, § 3º. É certo que a Lei Maguito não explicitou nenhuma prescrição para o revigoramento da Lei das Contravenções Penais, art. 50, quanto aos jogos de bingo.

Isso diz o seguinte: a atividade bingo, desde que retirada do art. 50 da Lei das Contravenções, para lá não retornou porque não existe efeito repristinatório. Teria que existir uma lei que determinasse: 'bingo está proibido'. Não existe essa lei.

Porquanto, a partir daí, rechaçada a incidência do art. 50 da Lei das Contravenções Penais sobre os jogos de bingo e mantida a atual legislação, Lei Maguito, a inexistência de regramento legal sobre o setor, desde 1º/1/2002, enseja a incidência direta e solitária das disposições constitucionais referentes à ordem econômica.

Por este motivo, bingo, na minha opinião, está assim caracterizado: ele é legal, sujeito às disposições constitucionais. Parece-me claro, pelo enunciado do Dr. Daniel, muito bem posicionado, que caberia a esta Casa legislar sobre esse assunto e criar o regramento, uma vez que é uma atividade que estaria sujeita a regramentos. Ela é lícita, porém sem regulamentação neste momento. Agradeço a paciência de todos e peço desculpas por ter-me excedido no tempo.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a presença das autoridades e dos demais convidados.

Segundo Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Fernanda Marinela de Souza Santos, Diretora Técnica da Loteria Social do Estado de Alagoas - LOTEAL - e os Exmos. Srs. Jonas Carlos Girão, advogado e Assessor da Associação Brasileira de Loterias Estaduais - ABLE -, representando o seu Presidente, Sr. José da Rocha Girão; Claudiney José de Souza, Vice-Presidente da Associação dos Funcionários de Bingos de Minas Gerais; Hélio Morais Nelinho, Fundador e Vice-Presidente da Associação dos Diretores das Empresas de Prognósticos Numéricos de Minas Gerais - APRON-MG -, e José Bijos Júnior, advogado da Loteria do Estado do Mato Grosso do Sul - LOTESUL.

Palavras do Sr. Jonas Carlos Girão

Quero saudar os ilustres componentes da Mesa, Sr. Olavo, Sr. José Antônio, o ilustre Deputado Alencar da Silveira Júnior, a quem parabeno pela iniciativa de estabelecer um foro de debates sobre o jogo.

Em relação às questões do jogo, urge que se trace um perfil de legalidade. É necessário romper este manto de hipocrisia que permeia a atividade. Somente dessa forma atingiremos os objetivos de geração eficaz de empregos e de definição de uma atividade que possa trazer retorno social efetivo.

Em relação aos benefícios sociais, os próprios diplomas originários da matéria loteria tinham preocupação com o social. Como os senhores podem ver, o Decreto-Lei nº 204, de 1967, já dispunha que uma parte da renda líquida deveria ser destinada para aplicação social e assistência

médica. Tempos depois, a Constituição Federal, de 1988, giza de forma definitiva a vinculação da loteria com a problemática social. Além de referendar sua licitude de forma inquestionável, quando a caracteriza como atividade de fomento social.

O seu art. 195, inciso III, estabelece que os concursos de prognósticos são fonte de custeio da seguridade social. Isso é ratificado posteriormente pela Lei nº 8.212, que também assevera essa licitude.

Daí em diante, todas as regulamentações estaduais seguiram essa diretriz de preocupação e vinculação com o social de torná-la atividade lotérica e de lhe dar uma função social efetiva.

Algumas regulamentações podem servir de exemplo: Portaria nº 11/99, de Goiás, que regulamenta as videoloterias; a Lei nº 6.140, do Governo de Alagoas, que cria uma loteria social; a Resolução nº 1/2000, do Pará, que prevê a arrecadação e posterior repasse à Santa Casa de Misericórdia e à Secretaria de Trabalho e Promoção Social. Todas são atividades de cunho social.

Um dos projetos de lei sobre bingos, que tem como relator o Deputado Gilmar Machado, demonstra a preocupação com o social, destinando recursos ao esporte. Há previsão de que cada bingo destinará, no mínimo, R\$10.000,00. Aproximadamente, há mil bingos, portanto, estima-se que a destinação ao esporte gire em torno de R\$10.000.000,00, verba bastante significativa que poderia resolver muitos problemas sociais.

Com certeza, um montante dessa ordem impulsionaria sobremaneira o esporte em nosso País. Os senhores podem ver também uma alusão à quantidade de empregos gerados pelos bingos. Calcula-se uma média de 120 empregos gerados por bingo, perfazendo um total de 120 mil empregos.

Já o Projeto de Lei nº 9.196 trata exatamente da questão dos cassinos e da legalização do jogo do bicho. Entre seus ditames, ela prevê uma canalização para o social. Os cassinos fomentariam o turismo, e o jogo do bicho, a saúde pública. Sem dúvida, são duas atividades de grande monta no aspecto social.

Temos um comentário a fazer quanto a esse dever de vinculação com uma destinação social explícita que se caracteriza como uma contribuição por sua origem de legalidade e por vincular, peremptoriamente, as loterias a fatos e a deveres sociais. Para exemplificar essa ligação que fica patente até na nomenclatura de algumas loterias, trouxemos a Loteria de Alagoas, tipificada como Loteria Social de Alagoas; a Loteria de São Paulo é a Loteria da Habitação; a Loteria do Paraná é a Loteria de Assistência à Criança e à Família; a Loteria do Sergipe, a Loteria do Turismo. Como os senhores vêem, todas essas loterias desempenham funções relevantes em nossa sociedade.

Agora, vamos abordar a questão dos empregos e da destinação social. Temos o maior interesse em comprovar efetivamente o que vem sendo realizado pelas loterias desse diapasão. No Estado do Ceará, por exemplo, temos quatro modalidades de jogos, 2 mil agentes e 10 mil empregos indiretos, repassando, mensalmente, R\$78.000,00, perfazendo, ao final do ano, em torno de R\$1.000.000,00. Esse dinheiro é enviado a entidades filantrópicas, hospitais e escolas públicas, provendo e abrindo horizontes sociais, principalmente para as pessoas de baixa renda, que são as mais carentes e necessitadas.

No Pará, temos em torno de 2.800 agentes e vendedores e mais ou menos 10 mil empregos indiretos gerados, número que caracteriza a geração de empregos em uma loteria de pequeno porte. O repasse ao social é da ordem de R\$82.000,00 mensais, como os senhores viram há pouco, para a Santa Casa de Misericórdia, para a saúde e o social. Então, em 2001, o repasse foi da ordem de R\$750.000,00. Urge salientar que esse repasse é oriundo da legalização das máquinas de videoloteria naquela entidade federativa.

Em São Paulo, temos esse quadro de agentes credenciados e vendedores. É uma loteria atípica. Se houvesse um outro molde, certamente a sustentação social seria muito mais sólida. Como se sabe, somente o poder econômico do Estado de São Paulo já seria suficiente para gerar inúmeros empregos e resolver a problemática social grave que ali vislumbramos hoje. No entanto, o recolhimento mensal no Estado é de somente R\$400.000,00 e a renda de 2001 foi de R\$5.000.000,00, insignificante para um Estado daquele poderio.

Temos, aí, o quadro do Estado do Paraná, onde temos em torno de 800 agentes credenciados. São gerados 2.200 empregos, com uma arrecadação destinada ao social de 80%. Como podemos constatar, trata-se de um percentual altíssimo, que enobrece bastante a atividade naquele Estado. A atividade custeia a Secretaria da Criança e assuntos de família, outra problemática que aflige bastante a sociedade e que recebe essa parcela de contribuição da loteria estadual. O repasse total em 2001 foi da ordem de R\$10.000.000,00.

No quadro do Rio de Janeiro, temos alguns projetos sociais e a destinação financeira nesses períodos. O "Vida", obra social, representou um repasse de R\$14.000.387,41, de abril a novembro de 2001. Em 2002, de abril a junho, o repasse foi de R\$665.009,72. Já o "Nova Vida", obra social, representou um repasse em 2002, de abril a julho, de R\$3.165.009,72. Ou seja, trata-se de um trabalho deveras significativo na temática social. Destarte, podemos comprovar o que a eficácia de um trabalho lotérico bem-realizado pode auferir e o retorno que pode proporcionar à população.

Aqui, em Minas Gerais, temos 160 agências cadastradas e 5 mil distribuidores, gerando 18 mil empregos indiretos, com 8 tipos de jogos em funcionamento. O repasse ao social pela Loteria Mineira no Governo Itamar Franco nos últimos três anos foi de R\$25.000.000,00, perfazendo uma média anual de R\$8.000.000,00, também muito significativa. Para os senhores constatarem a importância que a atividade lotérica representa, uma atividade desse porte não pode ter questionada sua licitude. Como é que o ente estatal vai ser alvo de sanções penais dessa natureza? Acreditamos que essa luta se encerrará com a legalidade definitiva. Esta é a batalha dos lotéricos: funcionar dentro da economia formal, saindo da clandestinidade. É aí que estão associados os efeitos deletérios e nocivos do jogo. É preciso enxergar a legalidade e a importância da loteria estadual para o social, para que ela possa gerar os fins para os quais ela é criada. Como a Assembléia Legislativa é um reduto das causas estaduais, torcemos por que ela aprove as regulamentações que têm esse cunho. As loterias visam ao retorno social, e a geração de empregos é condição precípua para seu funcionamento. Ao final, evidentemente, o maior premiado será o povo, que vai ficar com os benefícios maiores.

Agradeço a todos a atenção dispensada e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Palavras da Sra. Fernanda Marinela de Souza Santos

Autoridades presentes, senhoras e senhores, quero parabenizar os realizadores deste evento e agradecer a oportunidade de poder estar aqui para falar sobre a situação do Estado de Alagoas.

Todos os dias surgem problemas com relação à exploração do jogo pelos Estados, à arrecadação, à legalização, à transparência e, conseqüentemente, à sua credibilidade.

Quanto à tipificação da atividade como contravenção penal, inúmeros motivos nos afastam desse caminho. Primeiro, pelo fato de a Lei de

Contravenção Penal estabelecer que é crime o jogo não autorizado e o jogo de azar. Nenhuma dessas justificativas procedem, pelo menos da forma como o jogo é feito em Alagoas. O nosso Estado já legislou a respeito da matéria, excluindo assim a falta de autorização. Criou a Loteria Social, a chamada LOTEAL, por meio da Lei Estadual nº 6.225, de 1991, que tem por objetivo a captação e a canalização de recursos para a saúde e a assistência social.

Por meio de controle, exploração e fiscalização da atividade, a Loteria arrecada verbas para a ação social, podendo explorar o serviço diretamente ou por concessão e permissão, precedidas de licitação.

Afastamos a hipótese de ser um jogo de azar. A maioria dos autores que tratam da matéria reconhece como jogo de azar aquele em que há a possibilidade de encontrar um vencedor inferior a 50%. A exigência do Estado de Alagoas para a maioria de suas modalidades é que tenha 75% de probabilidade de haver um vencedor, o que afasta o segundo elemento.

Se isso não bastasse, temos ainda o Decreto-Lei nº 6.259, de 1944, que estabelece que loteria é modalidade de serviço público. Sendo assim reconhecida, é óbvio que a loteria estadual está afastada das normas do direito penal. Como podemos considerar essa atividade como serviço público e, ao mesmo tempo, contravenção penal? O mesmo absurdo ocorre quando admitimos que a União explora a mesma atividade, considerada lícita, sendo o Estado, como contraventor, um criminoso. Jamais poderíamos admitir tal situação.

O texto constitucional é expresso quando estabelece que o serviço público de interesse nacional deve ser explorado pela União, o regional, pelo Estado, e o local, pelo município. Tal regra se justifica para permitir, aliás, a coexistência pacífica das diversas ordens políticas. Nesse contexto, a Loteria Social sofreria uma limitação na sua competência: só poderia explorar o serviço nos limites do território de seu Estado. Assim, a Loteria continua sendo competente para tratar de assuntos regionais.

Quanto à arrecadação, inerente à exploração do serviço público, não se trata de tributo, como alguns querem fazer acreditar. Na verdade, a Loteria celebra com o particular um contrato de concessão e permissão do serviço público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987, de 1995. Ele pode ser oneroso, tendo uma contraprestação pecuniária, que não se trata de tributos, sendo então um preço público. Significa que o Estado continua autorizado a fazê-lo.

Os arts. 21 e 22 da Constituição Federal enumeram a competência da União e dos municípios, estabelecendo que para o Estado fica a competência remanescente ou reservada. Ou seja, o que sobrar cabe a ele, o que não lhe for proibido é de sua competência. Em nenhum desses dispositivos a Constituição estabeleceu a quem caberia a exploração do serviço público de loteria. Portanto, se sobrou, cabe ao Estado. Mais uma vez, ele é competente para legislar a respeito da matéria.

Temos a questão do monopólio. Seria contra-senso admitir que somente a União tem exclusividade, mesmo porque a Constituição Federal, quando quis instituir um monopólio, o fez expressamente no art. 177. Nesse rol, nada está previsto a respeito da exploração da loteria. Sendo assim, não podemos fazer interpretação extensiva, porque toda exceção só existe no ordenamento jurídico, se estiver prevista. Significa, mais uma vez, que o Estado pode explorar esse serviço. Para conservar esse entendimento, temos o recente Decreto-Lei nº 3.058, de 1999, que conceitua concurso de prognósticos, e o art. 212, § 1º, estabelece o seguinte: "Considera-se concurso de prognóstico todo e qualquer concurso de sorteios, de números ou símbolos, loterias e apostas de qualquer natureza nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, podendo este ser explorado por um órgão público ou por sociedades civis e comerciais". Mais uma vez, o Estado pode legislar e explorar esse serviço.

Quando falamos em serviço público, temos em mente um instrumento que satisfaça as necessidades públicas inerentes à convivência em sociedade. Cabe ao Estado, como ente da Federação, satisfazer essas necessidades públicas. Surge, então, a atividade lotérica como uma relevante fonte de angariação de recursos para que o Estado desenvolva a sua finalidade.

Hoje, a Loteria representa grandes desenvolvimentos na área social. Se levarmos em conta a carência de recursos, a alta carga tributária suportada pelos contribuintes, a Loteria surge como galinha dos ovos de ouro, com uma nova solução para a ordem social. Por que não juntar forças, em vez de manter o jogo na ilegalidade?

Temos, ainda, a situação patente da necessidade dessa exploração em um Estado como o de Alagoas, carente de recursos, de assistência à ordem social. O nosso Estado já possui legislação a respeito da matéria, que regulamenta até mesmo os caça-níqueis, um problema em todo o Brasil.

Ao contrário dos demais Estados, Alagoas primeiro legislou e depois passou a explorar o serviço. Por isso, ainda estamos na fase inicial da exploração. Realizamos licitação para cinco modalidades lotéricas até o momento, tendo sido somente uma contratada, e arrecada efetivamente para o Estado. As outras modalidades, incluindo os caça-níqueis, estão em fase de implantação. As exigências para a licitação foram bastante rigorosas, até mesmo a implantação pelos sistemas "on-line", "off-line" ou "real time", o que permite a fiscalização eficiente.

O Estado destina toda a sua arrecadação à assistência social. Isso é feito por meio de projetos apresentados pela sociedade à Secretaria de Ação Social. Quando aprovados pela Secretaria, seguem para o segundo julgamento na Comissão Especial da LOTEAL, a qual é um órgão colegiado composto por membros da comunidade. Tudo isso é fiscalizado diretamente pela comunidade.

Nesse contexto, não há motivo que justifique a não-legalização, a não-criação e a atuação das loterias sociais. É claro, desde que feito de forma legal, trata-se de um meio de canalização de recursos para a tão desejada ordem social, realizando projetos sociais, gerando empregos direta e indiretamente, conseqüentemente aumentando a arrecadação tributária da Nação. Agradecemos a atenção de todos e contamos com o trabalho coletivo para que esse ideal seja realizado. Obrigada.

Palavras do Sr. Claudiney José de Souza

Cumprimento os membros da Mesa, o Exmo. Sr. Deputado Alencar da Silveira Júnior, coordenador deste debate, os prezados senhores e senhoras. Estou aqui representando os empregados de bingos, através da Associação dos Funcionários de Bingos - ACEMB -, entidade recém-criada e recém-idealizada. Hoje é um dia especial para todos os envolvidos na área do jogo, pois traz à tona um assunto que, há muito, vem sendo comentado em todos os meios de comunicação, em todo o País. É uma atividade com história. O jogo de bingo surgiu em 1778, na Inglaterra. Inicialmente, esse jogo denominava-se loto. Difundiu-se por toda a Europa, adquirindo novos nomes e variações. Em 1975, surgiu o sistema espanhol, e iniciou-se a difusão do bingo eletrônico, utilizando-se 90 números. Por volta de 1980, o bingo chega à América Latina, com sede no Peru. No Brasil, as primeiras casas de bingo eletrônico foram abertas em 1994, no Estado de São Paulo, espalhando-se rapidamente por todo o País. Desde a abertura do primeiro bingo no Estado de São Paulo, foram abertas mais de mil casas, gerando, aproximadamente, mais de 100 mil empregos diretos. Em Minas Gerais, para sermos mais específicos, hoje temos em funcionamento 36 casas e mais 4 que vão ser abertas. Temos, hoje, casas de bingo nas seguintes cidades: Uberlândia, uma casa; Patos de Minas e Contagem, duas casas, respectivamente; Araguari, Uberaba, Sete Lagoas, Governador Valadares, Montes Claros, Barbacena, Varginha, Pouso Alegre, uma casa em cada cidade; Juiz de Fora e Passos, duas casas de bingo em cada cidade; Divinópolis, Lavras, Andradas e Poços de Caldas uma casa de bingo em cada uma; Belo Horizonte e na região metropolitana, 15 casas de bingo, mas estamos na expectativa da abertura de mais 4.

Senhoras e senhores, autoridades presentes, cada casa de bingo aqui mencionada emprega entre 40 a 100 funcionários, ou seja, aproximadamente, 2.900 empregos diretos e 1.500 empregos indiretos. O bingo, no Estado de Minas Gerais, gera, aproximadamente, 4.400 empregos. Os funcionários dos bingos, em busca da defesa desses empregos, saíram, por algumas vezes, em manifestações pela legalidade da atividade e pela certeza de que já não iriam ser um número na estatística do Governo. Acreditavam que, somente assim, poderiam chamar a atenção das autoridades para que reconhecessem a atividade de bingo como uma atividade que tem, em seu quadro funcional, pessoas que dependem de seus empregos e que não seriam jogadas ao acaso, não teriam outro trabalho digno para sustentarem suas famílias. Não podemos nos esquecer de que, em todo o País, passamos por uma crise de falta de empregos, e o Estado de Minas Gerais não fica fora desse cenário. Por isso, nossa luta pela legalidade da atividade. Hoje, no Brasil, o bingo se tornou uma excelente opção de entretenimento para pessoas da terceira idade, tendo em vista as poucas opções de diversão. O bingo busca, nessa sua trajetória, firmar-se como uma empresa do segmento de entretenimento, com leis próprias e reconhecimento de que gera impostos, impostos esses, aliás, que poderiam ser recolhidos diretamente aos cofres de nosso Estado, o que hoje não ocorre.

Para falarmos um pouco mais da importância do bingo no cenário nacional, podemos citar as várias entidades desportivas ajudadas pelos bingos, com direcionamento de recursos provenientes das receitas obtidas. Para se ter uma idéia, o bingo direciona atualmente 7% de sua arrecadação bruta para o esporte. Esses recursos tiraram, literalmente, do buraco várias entidades desportivas que nem sequer recebiam recursos oficiais, e, quando os recebiam, mal davam para cobrir as despesas fixas. Para os esportes olímpico e paraolímpico, o bingo direciona 2% de sua arrecadação bruta. Isso é feito também para ajuda de custo aos atletas. E esse recurso é administrado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Essa atividade é uma realidade.

As autoridades não podem nem devem deixar que os funcionários, pais de família, fiquem na incerteza do dia seguinte. "Irão tirar nossos empregos?" É a pergunta feita por todos os funcionários. Com a preocupação de lutar pelos empregos de tantos pais de família, como eu, é que estamos aqui participando desta grande iniciativa da Assembléia Legislativa, discutindo esse tema tão importante, pois sabemos que podemos legalizar o jogo, acabando assim com a clandestinidade, trazendo-o para o lado formal e, com isso, gerando mais impostos e maior confiabilidade para os operadores.

Parabéns ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pelo apoio a este seminário. Parabéns ao Deputado Alencar da Silveira Júnior pela iniciativa e coordenação destes trabalhos. Senhoras e senhores, obrigado pela atenção.

A Associação dos Funcionários de Bingos, por meio da minha pessoa, como Vice-Presidente, e do seu Presidente, está lutando para que essa atividade venha a se firmar como uma atividade legal. Esse é o nosso desejo. O maior anseio de todos os funcionários é isso. Falo com propriedade porque hoje sou gerente operacional de uma casa de bingo em Belo Horizonte. O que mais escutam os funcionários é a preocupação dos nossos funcionários, que não podem fazer uma programação da vida pessoal. Muitos querem adquirir casa própria ou fazer um plano de financiamento, mas a incerteza de que, amanhã ou depois, não estarão seguros em seus empregos, deixa-os preocupados. Abraçamos essa causa. Eu, como Vice-Presidente, estou lutando, no corpo a corpo, conversando com os funcionários, levando-lhes as discussões, para que fiquem tranquilos. Levo-lhes, em particular, a garantia de que vamos continuar lutando. Temos a certeza de que essa atividade vai se firmar, como já se firmou desde sua primeira lei em 1993. Lá, sim, ela se concretizou. Não acredito que o Ministério Público ou qualquer outra entidade representativa do povo vão tirar-lhes o ganha-pão. Será que um órgão que defende os anseios do povo vai levá-lo ao desemprego?

#### Palavras do Sr. Hélio Morais Nelinho

Tenho pouco a acrescentar ao que foi dito pelos debatedores que me precederam. Registro apenas que o dia 22/8/2002 passa a ser um dia histórico para os trabalhadores da atividade do jogo do bicho. Nesse dia, fomos convidados a participar de um debate organizado pela Casa que representa o povo de Minas Gerais. Bem conduzido como está, este trabalho surtirá o efeito que todos esperamos, qual seja a legalização da atividade das máquinas caça-níqueis, dos bingos e das loterias, que, entendem alguns, são de competência do Estado.

Agradeço ao Deputado Alencar da Silveira Júnior por ter corajosamente conquistado dignidade para o trabalhador do papelzinho branco, que é o vendedor do jogo do bicho. Antigamente, o bicheiro no Estado não tinha reconhecimento, era estigmatizado e considerado bandido. O Deputado conseguiu mudar as coisas: um bicheiro está falando, neste momento, do Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Casa de maior poder em Minas Gerais.

Agradeço a esse jovem todos os benefícios que tem prestado à sociedade, sendo que o mais importante deles é a lei que obriga o Estado a fazer o teste de AIDS em toda gestante que utilize os serviços da saúde pública. Essas coisas precisam ser ditas, porque a tendência da maioria das pessoas é ver apenas o que está errado. O bom não é lembrado. Cito o exemplo do Deputado Alencar da Silveira Júnior como reconhecimento do trabalho que tem feito para a comunidade de modo geral e para os membros de nossa classe.

#### Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Daremos, neste momento, início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões deverão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia.

Para agilizar os trabalhos, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensando-se a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para fazer sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para a resposta.

#### Debates

O Vereador Darcy de Souza Lima - Inicialmente, agradeço a Deus a oportunidade que nos deu de estarmos aqui nesta manhã e peço-Lhe que proteja o Deputado Alencar da Silveira Júnior, porque, como disse nosso patriarca, se não fosse o Deputado, o jogo do bicho não teria alcançado a dignidade que merece.

Sou apaixonado pelo jogo do bicho. É uma atividade que emprega grande número de pessoas. O trabalho de sua legalização iniciou-se no Congresso Nacional com o projeto de José Fortunato. Depois, vieram Paes Landim, Homero Guido e Araceli de Paula, relator na comissão, com quem tivemos a oportunidade de nos encontrar. Hoje, no Congresso, o projeto está na mão de Maguito Vilela.

Dizem que o jogo do bicho cria marginal e facilita o tráfico de drogas. Mentira. Ontem, vi apreenderem toneladas de maconha, e não foi em casa de jogo do bicho. Falta vontade política para legalizar algo que já é sagrado na vida do brasileiro. Temos de, juntamente com nossos três Senadores e o Deputado Alencar, ir ao Maguito Vilela e desengavetar o projeto imediatamente. Vamos aproveitar o momento em que a Assembléia Legislativa tem a coragem de realizar esse grande encontro. Minas Gerais só vai regulamentar o jogo do bicho depois que a União o legalizar. A Promotora nos disse isso.

Não podemos deixar o Alencarzinho falando sozinho. Conclamo todos os representantes do jogo neste Estado a se unirem para dar a ele total

apoio, porque, se perdermos o Deputado Alencar da Silveira Júnior, vamos perder a voz na Assembléia Legislativa, e isso não pode acontecer. Ele sabe que meu Deputado é outro, mas reconheço que, se o Alencar sair desta Casa, veremos, todos os dias, bicheiro preso, bingo fechado, caça-níqueis quebrados. Quem segura tudo isso é o Alencarzinho.

O Sr. José Bijos Júnior - Em nome da Loteria do Mato Grosso do Sul, da qual sou advogado, parablenizo todos pela presença. É sempre bom encontrar amigos de longa data.

No Mato Grosso do Sul, a legislação de caça-níqueis já está em andamento há quatro anos e meio, rendendo frutos para o Estado, e não para a União. Temos uma legislação própria, nos moldes que o Daniel construiu depois de uma briga homérica contra a CEF, que queria levar para a União os lucros do bingo. Concordamos com ele em que o Estado pode e deve legislar em matéria de jogo.

Nosso Estado tem todos os tipos de loteria definidos em lei, e já os estamos implantando. A legislação de bingo também está pronta, aguardando apenas a sanção do Governador. O substitutivo federal, infelizmente, não foi votado ainda. Por causa dessa demora, preparamos um decreto para que os bingos não ficassem à margem da lei. Estamos esperando apenas passar as eleições para lutar por um decreto específico sobre o bingo no Mato Grosso do Sul.

Estamos estudando uma maneira legal de trazer para a atividade lotérica algo parecido com o jogo do bicho e fazendo testes em "softwares" para que o jogo seja feito por meio de máquinas eletrônicas controladas pela LOTESUL.

Enfim, é bom que saibam que, em nosso Estado, também estamos lutando pela legalização dos jogos. Colocamo-nos à disposição de todos para ajudar, embora modestamente, na área legislativa. O nosso material está à disposição dos senhores.

Temos participado de todos os seminários que tratam de jogo, tentando unir esforços para dar aos Estados a capacidade de legislar a respeito de uma matéria que traz emprego e alegria para a terceira idade, como é o caso do bingo.

O Sr. Donizete Barbosa de Oliveira Santos - Sou representante de Juiz de Fora. Tenho duas perguntas a fazer: à representante da Loteria do Estado de Alagoas indago se houve resistência em seu Estado em relação à lei que, provavelmente, vai regulamentar o caça-níquel; e ao Deputado Alencar, se está sendo feita alguma coisa em relação às sanções contra a lei que conseguiu aprovar e regulamentar nesta Casa.

A Sra. Fernanda Marinela de Souza - Com certeza, houve resistência no Estado de Alagoas contra a regulamentação do caça-níqueis. A lei estadual é de 1991. Tem, portanto, 13 anos, mas, somente há um ano, conseguimos tirar a loteria do papel, quando, então, se iniciaram a licitação e a contratação.

Como a exploração do jogo tem de ser "on-line", o investimento é muito alto. O período de contratação até a efetiva exploração compreende 90 dias.

Mas não posso mentir sobre isso: o Ministério Público de Alagoas não opôs a mesma resistência que o de Minas Gerais. É claro que a loteria social de Alagoas é fiscalizada 24 horas por dia - até comentava com os colegas, antes do evento, que na LOTEAL não podemos nem respirar, pois já nos liga alguém pedindo o contrato, a licitação, o projeto, ou querendo saber por que se fez ou não se fez isso ou aquilo. Realmente, somos muito fiscalizados. É preciso ter muita força, pois há muita gente lutando contra, sem contar que todos pensam que loteria é mina de dinheiro, e, portanto, querem explorar a instituição; de modo que, às vezes, não a tratam com a devida seriedade - porque é preciso muita luta e muita seriedade. Esse trabalho não é fácil.

O Sr. Presidente - Aprovamos nesta Casa a lei do bingo, derrubando o veto do Governador - com 43 Deputados em Plenário, conseguimos 42 votos. Agora, o Ministério Público entrou com uma ação de inconstitucionalidade da lei, mas a Assembléia Legislativa, sob a Presidência do Deputado Antônio Júlio, vai defendê-la. E acho que, com o debate que ora realizamos, teremos oportunidade de mostrar à Justiça o que acontece em outros Estados. Tenho absoluta certeza de que a perda de receita do Estado é muito grande, e esta Casa vai defender essa lei, por meio de seus advogados, que estão recebendo sugestões de outros advogados e juristas. Enfim, a Assembléia vai fazer essa defesa por determinação do Presidente Antônio Júlio, que entende, como eu, que é hora de discutir a legalidade do jogo. Além disso, acho que deve haver um pouco mais de respeito com o que esta Casa aprovou.

O Sr. Donizete Barbosa de Oliveira - Agradeço aos senhores, desejando boa sorte a todos nós.

O Sr. Geraldo Gonçalves - Presidente, como advogado, gostaria de fazer algumas considerações, lamentando apenas que a ilustre representante do Ministério Público não se encontre à Mesa. Discutiu-se muito aqui sobre a questão da iniciativa da lei. Há algum tempo acompanho a questão lotérica, e sei que realmente é muito vaga a legislação sobre esse assunto, ou muito vasta. Lamentavelmente, são poucos os que realmente entendem de legislação lotérica. Não estou dizendo que entendo - apenas estou acompanhando os processos, conheço a lei que trata da iniciativa e tenho em mãos uma cópia do processo da ação direta de inconstitucionalidade; e é com base nisso que gostaria de fazer um comentário.

A Promotora disse que a iniciativa da lei seria da União - somente a União poderia legislar sobre a questão lotérica. Certamente a ilustre representante do Ministério Público não deve estar ciente ou efetivamente por dentro do que está acontecendo. No processo em que se discute a inconstitucionalidade, não está em foco a questão da ilegalidade da atividade. O que o Procurador-Geral de Justiça diz, na ação que propôs, é que há, no projeto, um vício de iniciativa, porque partiu da Assembléia. No entender do Procurador Nedens Ulisses Freire Vieira, a iniciativa teria de ser do Governador, pois foi dele a idéia de criar a autarquia Loteria do Estado de Minas Gerais. No processo que está em curso na justiça, não se discute, em momento algum, a legalidade ou não da atividade. Ora, no entender do Procurador, a atividade é legal; apenas a iniciativa do projeto deveria ter sido do Governador, o que significa que, se isso tivesse acontecido, no entender do Ministério Público a lei estaria correta. Li o processo várias vezes, e posso garantir que não se discute aqui a ilegalidade da atividade. Diz-se aqui que a atividade é legal; contudo, a iniciativa não poderia ter sido do Legislativo, mas do Executivo. É uma pena que a representante do Ministério Público não tenha conhecimento desse fato, porque nos deu uma informação incorreta. O Chefe do Ministério Público Estadual não questiona a ilegalidade da atividade, mas a ilegalidade da origem, ou seja, de onde deveria ter partido a lei. Era apenas esse o comentário.

O Sr. Presidente - Vou passar a palavra ao Dr. Daniel, para que, já que tiveram o mesmo problema no Estado do Rio de Janeiro, também possa esclarecer, mais uma vez, essa dúvida sobre a ADIN do Ministério Público.

O Sr. Daniel Homem de Carvalho - Entendi perfeitamente a colocação do companheiro: o questionamento da constitucionalidade da legislação mineira é de natureza formal. Ou seja, não se discute o conteúdo da lei; não se discute o fato de ser ou não uma atividade lícita, mas quem tomou a iniciativa de legislar. Essa é a questão que, ao que me parece, foi colocada na representação de inconstitucionalidade.

No Rio de Janeiro, já havia uma lei muito antiga, anterior à Lei Zico, aprovada na Assembléia Legislativa, e, em razão disso, apenas regulamentamos essa lei, a partir de um decreto do Governador Anthony Garotinho. Quer dizer, não tivemos esse problema, porque já havia

uma lei aprovada desde o início de 1993, e foi com base nela que pudemos regulamentar.

Quanto às breves colocações feitas pela Dra. Cássia Virgínia Serra, poderia dizer que ela não expressou exatamente o que foi feito pela representação do Ministério Público. Ela disse que a competência para regular a atividade lotérica de jogo seria da União; e o que eu disse aqui foi que, quando a Constituição quer dar a alguém o monopólio de uma atividade econômica ou a exclusividade para o exercício de um serviço público, ela o faz expressamente. Mas a Constituição brasileira, nem expressamente, nem implicitamente, deu à União a exclusividade da exploração da atividade lotérica de jogo ou a exclusividade da prestação do serviço público lotérico. Portanto, já que vivemos em um regime federativo, com autonomias próprias dos entes federativos, essas autonomias permitem que os entes federativos tenham competência concorrente: a União pode legislar sim, mas os Estados também podem. O argumento que se dá em contrário é com base no inciso XX do art. 22, que se refere a sorteios e consórcios, mas, acredito, não trata de jogo nem loteria. Além disso, a própria Constituição fala em sorteios de prognósticos, o que inseriria também os Estados na competência para regulá-los.

Enfim, ela mencionou uma questão de conteúdo de mérito, e o que o nosso colega mencionou foi uma questão própria da representação, qual seja um problema formal, de quem apresentou o projeto de lei, e não o mérito da questão, de que, pelo que ele descreveu, o Ministério Público não discorda, ou o teria feito no texto da representação.

O Sr. Presidente - Há aqui uma pergunta do Cleber, da Star Game Diversões Ltda., dirigida ao Sr. José Antônio: "Já que a lei ampara o Estado para operar nesse segmento, por que simplesmente não a regulamenta? Como isso foi feito no Estado de Goiás?".

O Sr. José Antônio Barros Filho - Em primeiro lugar, gostaria de fazer um comentário complementar à informação do Daniel. A Loteria do Estado de Minas Gerais tem 79 anos, ao que me consta; a de Goiás tem 51 anos. Por que somente agora o Ministério Público faz questionamentos sobre a competência das loterias para explorar as modalidades lotéricas? Por que o bilhete tradicional é permitido? Por que a raspadinha, a Dindin da Sorte e muitos outros jogos são permitidos, e a videoloteria não? Ou está tudo errado ou tudo certo. Não se pode diferenciar uma modalidade lotérica da outra apenas por questões de avanço tecnológico. Ora, ontem tínhamos um bilhete tradicional; hoje, temos um bilhete feito por meio de "software" que há na máquina, um bilhete eletrônico. Qual a diferença? Se a loteria era permitida, por que não o é mais? Fiz esse comentário apenas para complementar essa questão, que realmente é polêmica. Mas é preciso ficar claro que a maioria das loterias estaduais foram praticamente desativadas por falta de rentabilidade. As videoloterias ou caça-níqueis, como as chamamos vulgarmente, trouxeram exatamente a possibilidade de melhoria. Em Minas Gerais, sabemos que, quando a Loteria permitiu o funcionamento dos caça-níqueis, geravam-se R\$3.000.000,00 por mês; hoje, não se gera nada. São questionamentos como esse que devemos fazer, para puxar um pouco pela nossa memória e ver que realmente há alguma coisa errada, mas que não é com a legalidade do jogo.

Para complementar, quero dizer que em Goiás temos uma legislação, de 2000, que permite o funcionamento de todas as modalidades lotéricas. E tenho em mão uma decisão de mérito. Quer dizer, o Ministério Público entrou com uma ação civil pública na justiça goiana e conseguiu uma liminar, pedindo a apreensão de todos os equipamentos; entramos com um agravo de instrumento no Tribunal, derrubamos essa decisão, e temos uma decisão de mérito, em que se reconhece a competência constitucional do Estado para legitimar e até legislar sobre os jogos lotéricos no Estado. Nessa decisão de mérito ele diz que jogos de azar todos são, como a Tele Sena, Mega Sena, Super Sena, inclusive as videoloterias. Mas, no entendimento do magistrado, a diferença está entre aquilo que é autorizado pelo Estado e o que não o é.

Sabemos que todos os jogos são de azar, porque não sofrem a influência de ninguém para que a pessoa ganhe. Por exemplo, se você comprar uma Mega Sena, não poderá fazer nada. A mesma coisa se aplica às máquinas. O que é regulamentado e fiscalizado pelo Estado precisa ser diferenciado daquilo que é explorado pelo particular.

O Sr. Presidente - Tenho em mãos uma pergunta do Carlos Eduardo, dirigida ao Dr. José Antônio, nos seguintes termos: "No início, o Estado de Goiás foi também interpelado pelo Ministério Público. Qual o procedimento do Estado e da Loteria naquela ocasião?"

O Sr. José Antônio Barros Filho - O Ministério Público é insistente naquilo que defende, não permitindo espaço para discussões. Daí, a importância de um debate dessa natureza. Pensei que a representante do Ministério Público, que fazia parte da Mesa, fosse ficar. Esse órgão precisa mudar sua visão no que diz respeito aos jogos.

Lá, tivemos vários problemas, vários reverses. Por isso, a Loteria de Goiás não está melhor do que antes. Qual é o investidor ou a empresa que vai fazer um investimento de grande monta sem saber o que vai acontecer com seus equipamentos? Hoje os equipamentos podem funcionar, mas amanhã, por uma decisão qualquer, são recolhidos. Além do mais, são depredados dentro do próprio depósito público, o que acaba resultando em mais prejuízo.

Pagamos prejuízos de toda monta. Equipamentos foram apreendidos irregularmente. Só depois, na justiça, conseguimos recuperá-los. Mas vieram danificados, depredados, e ainda tivemos que pagar multa.

Por isso digo que, em Goiás, foram muitos os reverses. Nem a empresa nem o próprio Estado estão muito melhores, mas, graças a Deus, hoje há uma decisão de mérito que reconhece tudo aquilo que vimos falando há tempos: o Estado tem competência para legislar, mas, se o entendimento for o de jogo de azar, que seja um jogo de azar autorizado pelo Estado.

Os Estados que ainda não passaram por essa trajetória amanhã vão passar, com certeza. Podem acreditar nisso. Passadas as eleições, todos os Governadores eleitos vão vislumbrar, nas loterias, uma fonte geradora de recursos importantíssima para os Estados, mesmo porque os recursos são escassos, e as necessidades, muitas. Portanto, vão ter possibilidade de gerar benefícios nas áreas sociais.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. Cleiton Borges ao Dr. Daniel, que é advogado. Pelo que estou entendendo, ele tinha máquina na Loteria e, enquanto ela estava legalizada, arrecadou impostos. Como empresário, disse que foi convidado a ingressar na Loteria. Fez o investimento, pagou o selo, mas, depois de seis meses, foi tirado e, aliás, chamado de contraventor. Pelo entendimento do senhor, pode-se acionar a justiça contra a Loteria?

O Sr. Daniel Homem de Carvalho - Eu disse, há pouco, que não existe poder público contraventor. Os atos do poder público possuem presunção de legitimidade. Se um ato do poder público não é questionado, isso implica dizer que está válido e próprio para produzir seus efeitos.

Entendo que, se, legitimamente, inscreveu-se, pagou os tributos que lhe foram exigidos, ou seja, exerceu uma atividade que foi regulada e fiscalizada pelo poder público, isso gerou expectativas de regularidade, de autorização, levando-o a fazer investimentos. Mas, de uma hora para outra, a atividade foi proibida. Portanto, no momento em que fez os investimentos, tinha a expectativa de que o poder público lhe fosse garantir a tranquilidade para exercer sua atividade econômica, já que essa era legalizada. Na medida em que essa atividade foi proibida e que seus investimentos sofreram esse revés, imagino que tenha condições de buscar o ressarcimento desses prejuízos, por essa quebra inesperada de expectativa.

O Sr. Presidente - Eu gostaria de explicar, mais uma vez, a sistemática de agora. Todos os senhores empresários que estão fazendo essas

perguntas podem vir aos microfones para fazê-las diretamente aos representantes da Mesa.

Estou me dirigindo àqueles companheiros que me ligam e me fazem perguntas. Vamos ser bem práticos. Temos que mostrar para a opinião pública as respostas que recebemos, já que estamos indo para todos os Estados. O Geraldo Neves, por exemplo, ligou-me várias vezes dizendo que pagava o selo na Loteria, mas, mesmo assim, sua loja estava sendo assaltada. O Juraci disse-me que, como empresário, estava tendo dificuldades.

A hora de falar é agora. Abrimos este espaço para isso. Não adianta ficarmos acuados, ou porque a reunião está sendo gravada, ou porque o Ministério Público está presente. O próprio Ministério Público tem que nos responder agora. Por isso peço, por favor, que se manifestem, que perguntem. Caso contrário, vou ser um chato para o Ministério Público e para a Polícia Militar de Minas Gerais. Estou promovendo este ciclo de debates para mostrar a situação para todo o Brasil. As perguntas feitas terão que ser respondidas pelos senhores do Ministério Público e da Polícia Militar.

Dizem que ninguém está ligando para essa situação das máquinas, do jogo de bicho ou do bingo, que apenas eu estou inflamando os fatos, pois as pessoas já estão satisfeitas, já ganharam o dinheiro que tinham para ganhar, já investiram o necessário nas máquinas.

Um companheiro de São João del-Rei vai preso todo dia. A polícia começou a prendê-lo há uma semana. Então, o que deve ser feito? Ele tem de falar aqui o que me diz pelo telefone todos os dias, durante 10, 15, 20 minutos, por duas, três, quatro vezes.

O Sr. Rogério Ferreira Nogueira - Deputado Alencar, em sua pessoa cumprimento os membros da Mesa e todos os presentes.

Sou advogado de três empresas do Vale do Aço que estão se manifestando a favor desse empreendimento, que é salutar, mesmo juridicamente. Mas as atitudes do Ministério Público de Minas Gerais nos deixam um pouco desacreditados profissionalmente, porque não conseguimos explicar aos nossos clientes o que realmente está ocorrendo.

O Estado convidou os clientes a participar de um empreendimento, a comprar máquinas. Assim, eles viveram expectativas, investiram, mas, depois, tornaram-se contraventores. Essa atitude do Estado - digamos, prepotente, incoerente - deixa a nós, operadores do direito, como nosso colega salientou, um tanto quanto depreciados perante a população. Somos apenas auxiliares da justiça, porém, assim mesmo, sentimos o nosso tapete puxado praticamente todos os dias.

Há uma decisão do Tribunal de Justiça de Minas, num embargo de declaração, que diz, clara e textualmente, que as máquinas caça-níqueis não são contravenção. No entanto, essa medida, esse embasamento não pode ser usado em lugar nenhum, pois nunca é aceito. Nós mesmos não conseguimos entender isso. Parece que o nosso diploma está servindo apenas para enfeitar as paredes do nosso escritório.

Falo ainda sobre cerca de 50, 60, 70 empregos que as três firmas oferecem no Vale do Aço e sobre todos os botecos e bares que sobrevivem, principalmente, por causa da máquina, porque a pinga que vendem não dá para sustentar nem o aluguel que se paga mensalmente.

Quero parabenizar V. Exa, pela atitude, mas lamento a ausência do Ministério Público e da Loteria do Estado de Minas Gerais. Desejávamos um debate aprofundado do tema, mas, por outros compromissos ou - creio eu - exatamente para não responderem às perguntas nem se comprometerem com elas, ausentaram-se. Muito obrigado. (- Palmas.)

O Sr. Fernando Manoel Antunes - Sr. Presidente, ilustres autoridades da Mesa, senhoras e senhores, vou levantar apenas duas questões, como resumo de tudo que vi e da impressão que tive deste painel.

Em primeiro lugar, penso que não estamos tocando exatamente o ponto que deveríamos. Enquanto estivermos confundindo, de modo geral, o significado de jogo com a expressão "concurso de prognósticos", vamos tornar a matéria polêmica por muito tempo. O que está proibido no Brasil é o jogo de azar. E por que está proibido? Porque, na época em que era permitido, provocava a disputa direta, a agressividade, o desassossego social, a vida airada. Pelo cassino, já não se trabalhava, dispensava-se o emprego e passava-se a viver à custa do que se ganhava ou se perdia, o que, na realidade de hoje, em relação aos bingos, não há. Precisamos estabelecer as diferenças. Jogo de azar é uma atividade pela qual duas ou mais pessoas, adversárias entre si, disputam um determinado resultado, e, ao final, haverá, sempre e necessariamente, um ganhador e um perdedor, o que não tem nada que ver com bingo nem com loteria, que pressupõem sorteio.

Se arrecado 100% na loteria, devolvo, obrigatoriamente, 44%; nos famosos caça-níqueis, a devolução é de 85%, enquanto nos bingo são devolvidos, obrigatoriamente, 65%.

Ora, ninguém está disputando com ninguém. Ao divertir-se, a pessoa não está disputando com o dono do bingo, como ocorre no cassino. O equipamento do bingo está programado para lhe devolver 65%. Deixa-se o resto para a Previdência, para o que a lei determina. Jogo não é algo que caracterize a atividade econômica bingo, que é uma atividade econômica lúdica. Ela está amparada no art. 195 da Constituição: "A União e o Estado podem criar receitas paralelas à orçamentária, através da exploração de concursos de prognósticos". O art. 212 fala sobre os concursos de prognósticos: "Todos são responsáveis pela Previdência e podem explorar, independentemente do Estado". O art. 202 ainda diz: "E o particular", mas não diz: "desde que o Estado permita". Não consigo entender como se pode defender a tese de que o jogo de azar é proibido porque causa danos ao patrimônio público, à moral, aos bons costumes. Será que, quando o Estado promove a lei, os efeitos negativos do jogo de azar desaparecem como um ato de magia? Então, não é por causa disso. A lei, o legislador pátrio, jamais pensou em jogo, quando fala de bingo. Ele pensou em concurso de prognósticos. Aí estava embasado, sim, constitucionalmente para legislar. Parece-me que para a tese de que o Estado pode, mas o particular não, não há defesa possível.

Quero falar sobre o segundo ponto, Deputado. V. Exa. fez um trabalho brilhante, e quase chegamos a uma legislação apropriada sobre os bingos no Estado de Minas Gerais, porque a Procuradoria entende que a lei é inconstitucional, nos termos do art. (...) da Constituição Estadual. Para nossa felicidade, a Constituição define, por intermédio de verbos únicos, exclusivos, que é da competência exclusiva do Governador do Estado criar, estruturar, ou seja, departamentalizar e extinguir autarquias e repartições. Ora, em nenhum momento o legislador da Lei nº 14.236, que é V. Exa., criou, estruturou ou extinguiu autarquias. O art. 1º da lei diz que a ALEMG poderá explorar, mas não disse que a ALEMG explorará. Aí, sim, pedimos uma intervenção do Legislativo sobre o Executivo. A ALEMG poderá explorar, o que significa que fará isso se quiser. É um convite à própria natureza da ALEMG: se ela quiser, estará habilitada. E, se aceitar o convite, lá está o art. 26 da lei, regulamenta-se à sua moda. Em nenhum momento o legislador interferiu na exclusiva competência do Estado para propor a iniciativa da lei. Se pensarmos bem, não há muito risco nessa história, se estamos falando corretamente.

Era o que tinha que dizer.

O Sr. Presidente - Gostaria de lembrar que o nosso projeto, da estadualização dos bingos, cria outra modalidade de jogo, que será regulamentada pela Loteria. Se o bingo não pode ser regulamentado, todos os jogos, com exceção do bilhete tradicional, também não poderão ser regulamentados.

O Sr. Claudiney José de Souza - Senhoras e senhores, a Associação dos Funcionários dos Bingos está primando pelo social e pela briga por nossos empregos. Já estivemos nesta Casa, enchendo essas galerias e dando força e apoio ao Deputado Alencar da Silveira Júnior na votação em 1º e 2º turnos do Projeto de Lei nº 14.236, que foi aprovado e encaminhado ao Exmo. Sr. Governador Itamar Franco, retornando a esta Casa para a derrubada do veto do Governador.

Preocupado com o lado social, com os empregos, quero fazer uma pergunta ao ex-Presidente da LOTERJ. No Rio de Janeiro, as receitas dos bingos e das máquinas ajudaram na manutenção da segurança pública, ou seja, no social, em sua amplitude. Isso pode ter a mesma destinação no Estado de Minas Gerais, por intermédio da ALEMG? Faço essa pergunta porque temos no Estado um problema muito grande de segurança pública, estamos à mercê de todo e qualquer marginal, não podemos nem sair de casa. Então, por que esse recurso, que não é arrecadado pelo Estado, não fica aqui e é direcionado para esse fim?

O Sr. Daniel Homem de Carvalho - Respondo que sim, com certeza. Historicamente, como bem foi mostrado aqui, a atividade lotérica sempre teve, como forma de sua legitimação, investimento no social. Posso testemunhar que as experiências que tivemos na Loteria do Rio de Janeiro foram bastante exitosas, no que tange a investimentos sociais. Chegamos a construir um bairro inteiro onde havia uma favela com barracos de papelão. Ela foi transformada num bairro com estação de tratamento de esgoto e creche. Foi uma experiência muito bonita. É uma oportunidade perdida pelo Estado.

Quero parabenizar o Dr. Fernando, que nos trouxe uma interpretação bastante interessante e coerente da questão da lei. Ele estava se referindo a mim, portanto quero responder: não disse que o particular não pode, mas o Estado pode. Não disse que o particular deve ser contraventor, mas sim que o Estado não pode ser contraventor. A interpretação das leis das contravenções, dirigida ao particular, tem que ser feita caso a caso. O que disse e repito foi que o Estado, com uma atividade regulada e autorizada pelo poder público, não pode dar ao seu beneficiário a pecha de contraventor. A discussão se o particular é ou não será feita caso a caso, mas afirmo que o Estado não é contraventor. Um ato do Estado que delega a um particular o exercício de uma atividade econômica não pode dar a ele a pecha de contraventor. Essa é a discussão, não estamos em contradição.

O Sr. Laerte Santos de Oliveira Brasil - Sou Presidente da Confederação Nacional dos Atletas e Trabalhadores das Instituições Esportivas e Técnico de Ciências Esportivas do Brasil Internacional. Nas ações de desportos, o clube é uma empresa comercial com essas atividades, a partir do dia 30 de agosto. Essa entidade se organiza por intermédio de equipes de futebol profissionais, em níveis estadual e internacional.

Vimos apoiar o Projeto de Lei nº 1.335, do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Nossos cumprimentos aos demais componentes da Mesa, às senhoras e aos senhores. O projeto tem um grande cunho social: progressivamente, gerará empregos no Estado de Minas e arrecadação financeira. Discordamos das opiniões de alguns advogados de que deve partir do Executivo. Isso só se justificaria se o projeto gerasse despesas. Além disso, esse projeto tira o poder do Estado de intervir nas loterias. A Loteria do Estado de Minas é uma verdadeira máfia, comandada pelo Governador Itamar Franco e pelo Vice-Governador, que vêm desviando recursos e perseguindo as loterias privadas.

Deputado Alencar da Silveira Júnior, esse projeto poderia ter abrangência maior, legalizando todos os jogos e todas as loterias, inclusive os cassinos de Minas?

O Sr. Presidente - Temos outros projetos sobre os jogos, que foram apresentados à Casa e estão nas comissões para serem estudados.

O Sr. Jandir Custódio Barbosa dirige a seguinte pergunta aos representantes das Loterias de Goiás e do Mato Grosso: "Como é feita a fiscalização dos equipamentos? Como dividir a arrecadação para a empresa, para o Estado e para o proprietário do estabelecimento, em porcentagem?"

O Sr. José Antônio Barros Filho - Todo equipamento, a exemplo do que acontecia em Minas, é submetido ao laudo pericial e à fiscalização da Secretaria da Fazenda, cujos fiscais, periodicamente, fazem a aferição dos equipamentos. Como aquela Secretaria está enfrentando muitas dificuldades no tocante à aferição dos contadores, para que fosse determinado o valor correto a ser repassado à loteria, está sendo publicada, ainda nesta semana, uma instrução normativa que estabelece um valor fixo por terminal, que será repassado à Loteria do Estado de Goiás. Hoje, o percentual é de 10%. Os terminais repassam obrigatoriamente 10% sobre o resultado que têm para a Loteria de Goiás. Esse repasse é feito por intermédio da empresa concessionária, que tem direito a um percentual cobrado dos terminais de terceiros e destinado a assistência técnica, manutenção dos equipamentos, etc.

O Sr. Daniel Homem de Carvalho - Em Mato Grosso do Sul, ao ser regulamentada a loteria que denominamos videoloteria "off line", foi feita uma licitação. O concessionário detém a exclusividade da exploração das máquinas, que são fiscalizadas pela LOTESUL, por meio de laudos técnicos periciais. Desde o início, é cobrada uma taxa fixa por terminal, arrecadada pela concessionária para a LOTESUL, que a destina à sua atividade-fim e ao INSPREVI, que é o Instituto de Previdência do Mato Grosso do Sul. Esses são os recursos advindos das máquinas. Essa é a nossa fórmula.

O Sr. Antônio de Pádua - Boa tarde. Sou advogado de um empresário da área de diversões. Percebemos aqui uma posição legalista do Ministério Público a respeito do problema, além de uma série de outras posições dos empresários e dos representantes, mostrando os aspectos da lei. De 40 dias para cá, fizemos um dossiê contendo todas as normas federais, estaduais, resoluções e a Lei nº 14.236, do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Esse documento foi distribuído à Polícia Militar, à Promotora que aqui estava, ao Presidente da Loteria de Minas Gerais e à imprensa. Até agora, decorridos 30 dias, não obtivemos nenhuma manifestação dessas entidades ou de seus representantes.

A que visa o dossiê? A mostrar o aspecto legal e a realidade da existência da atividade. Não se está considerando que a atividade gera 20 mil empregos, que tem uma arrecadação de, no mínimo, R\$3.000.000,00 por mês para a seguridade social do Estado, que existem vários Estados da Federação que tem a loteria legalizada - estamos com um dossiê completo de Santa Catarina, do Espírito Santo, de Goiás, do Rio Grande do Sul e de São Paulo -; que há uma insensibilidade enorme do poder público e de seus representantes em avaliar o problema; que nenhum mandado de segurança é analisado, mas simplesmente negado na apresentação, enfim, que não há a mínima sensibilidade para resolver o problema. E o que está acontecendo? Um abuso do poder público no combate indiscriminado ao empresário legalmente estabelecido. Num determinado momento, o empresário é chamado pela Loteria, que é uma autarquia, para se credenciar, ser autorizado diante de uma regulamentação de várias leis estaduais. Regulamentaram através da Resolução nº 16, 7, 11, 21, 17, ao longo de todos esses anos, e, da noite para o dia, esse empresário honesto é considerado contraventor a partir de uma resolução, a nº 3/2000, que diz que não estão suspensos todos os credenciamentos. Paralelamente, existem empresas dentro de uma licitação que foram prejudicadas e que estão trabalhando com as mesmas máquinas ou com máquinas mais ultrapassadas do que as atuais, quer diz, um peso e duas medidas. Estão tratando os iguais de maneira desigual.

Então, o que é preciso fazer? É preciso entrar no mérito da legislação. É preciso que a situação seja analisada sob o aspecto social, jurídico e assistencial.

São milhares de famílias que atuam nessa área. Por que o Estado não pode ser contraventor? Eu, pessoalmente, acho que ele é. Perdoem-me os juristas, mas acho que ele é muito mais contraventor do que muito microempresário que paga imposto, está estabelecido, tem alvará de localização, tem uma máquina que dá 75% a 88% de retorno. Não há contenda, não há luta entre contendores, segundo o Dr. Daniel nos

explicou. Por que em outros locais o caça-níquel está legalizado e aqui não? Simplesmente por uma falta de sensibilidade e de interesse do poder público em resolver o problema. A Lei nº 14.236 foi considerada inconstitucional antes mesmo de ser regulamentada. Conversei com o Presidente da Loteria, que disse estar pronta a lei para ser assinada quando chegou a ordem para ser considerada inconstitucional. A Polícia Militar de Minas Gerais vem extrapolando a sua competência constitucional ao servir de instrumento para o Ministério Público na luta contra o crime organizado, ao combater o caça-níquel. Caça-níquel é um tipo de máquina; as outras máquinas são videobingo interativo de concurso e prognóstico. Então, acho que precisamos partir para a prática e decidir o problema. Quem tem condição legal, estabelecida, de trabalhar, de dar impostos para o Estado, de produzir socialmente, deve ser legalizado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Está sendo redigido um documento sobre esse debate, que será entregue ao Ministério Público, à Polícia Militar, à Loteria e, principalmente, aos candidatos ao Governo de Minas Gerais. Queremos que seja divulgado o compromisso de cada um com relação a esse assunto.

No início, eu disse que, com a saída da regulamentação da Loteria das máquinas "off -line", ficaram prejudicados 486 empresários que investiram nelas. Estão sendo coletadas assinaturas para a abertura de uma CPI que investigará o contrato da GITEC com a Loteria do Estado de Minas Gerais, fraude de R\$500.000.000,00 denunciada pelo jornal "Estado de Minas". Essa comissão vai investigar o porquê do perdão de uma dívida de R\$500.000.000,00 da GITEC, um grupo americano. No mais tardar, nos próximos dias estaremos entregando ao Presidente a lista de assinaturas para a instalação da CPI. Nas lojas da GITEC do Brasil, os lotes de máquinas "off-line" estão funcionando, e os 486 empresários que acreditaram na Loteria estão com seus equipamentos parados.

O Sr. Geraldo Neves - Boa tarde a todos, no início da minha mudança de vida para a diversão, procurei os departamentos competentes que concediam uma carteira habilitada pelo Estado de Minas Gerais, que era um laudo. Queria saber se o produto com que eu estava lidando era de azar ou de entretenimento. E em respeito ao Departamento de Criminalística do Estado de Minas Gerais, peguei um laudo que dizia estar eu lidando com uma máquina de entretenimento para adulto. Após isso, procurei os departamentos competentes do Estado, que me deram toda a tranquilidade de que estava investindo numa área de diversão. Procurei uma equipe e fizemos uma análise do assunto, para eu mudar de ramo, e concluímos que o entretenimento era realmente uma área necessária. O cinema já havia acabado, com as igrejas evangélicas tomando seu espaço; restaram os jogos de futebol aos domingos e o clube no final de semana.

Analisando isso, fechei as minhas 28 lojas e passei a investir no entretenimento para adultos. Na continuidade, nasceu a legalidade. Passamos a pagar à Loteria do Estado de Minas Gerais, que enxergou nesse campo uma forma de renda, podendo trazer à nossa sociedade maior conforto de divisão, uma arrecadação que poderia levar às escolas, às crianças, aos hospitais e aos necessitados uma ajuda vinda do Estado. Passei a investir nesse ramo, acreditando na Secretaria da Segurança do Estado, que, com seus peritos - que estudaram, que se formaram e que passaram em concurso -, analisou a máquina, assegurando que era para o entretenimento de adultos e que jamais poderia chegar ao ponto de ser caracterizada como jogo de azar. Assim, procurei a Receita Federal e todos os departamentos competentes dos órgãos brasileiros, para saber se essa máquina estava chegando ao Brasil pelas portas da frente ou se era contrabandeada; ou se estava chegando apenas para fazer uma bagunça a mais no País. Ali pude verificar a legalidade, os impostos pagos e tudo o que me daria condições de tornar-me um empresário do ramo. Chamei a minha equipe e iniciamos um trabalho sério, gerando empregos. Chegamos a empregar 450 funcionários, pagando impostos, FGTS, INSS, salários e 13º salário. Havia também as pessoas que estavam espalhadas pelo Estado, porque vários empresários precisavam delas. E as pessoas estavam se divertindo. Muitas que, antes saíam do trabalho e, sem ter para onde ir, iam beber ou cometer irregularidades, agora passavam a buscar esse divertimento, esquecendo-se dos seus problemas.

Quando iniciou a grande briga, caracterizando-se esse jogo como de azar, jamais poderia imaginar que o nosso Governador estava por trás disso, pois a máquina tinha sofrido uma perícia do Estado, por peritos concursados, que tanto condenam pessoas como as retiram das cadeias. Se uma pessoa dispara um tiro, podendo ser condenada a 30 anos de cadeia, os nossos peritos dirão se é inocente ou não. Foram esses peritos que assinaram um laudo, atestando que as nossas máquinas são de entretenimento para adulto. Estávamos investindo, com a casa cheia de funcionários, pagando impostos e, da noite para o dia, uma pessoa fala que a máquina é de jogo de azar e manda fechar as portas. Como ficará essa situação perante a Justiça do Trabalho, com mais de 400 funcionários? E como ficará também a situação com relação aos impostos assumidos e investimentos feitos nos Bancos? Como ficará tudo isso?

De repente, a palavra e a assinatura dos órgãos competentes do Estado passam a não valer nada. Que Estado é este em que investi e para o qual dei a minha vida?

Deputado Alencar da Silveira Júnior, a situação é a seguinte: o senhor, com essa luta toda, dando o sangue ao povo de Minas Gerais e trazendo entretenimento para os adultos, e o Ministério Público, criando uma guerra pessoal. Quatrocentos e oitenta e seis empresários, gerando mais de 60 mil empregos em Minas Gerais, que estão com uma carteira de habilitação assinada pelos peritos da Secretaria da Segurança Pública, estão sendo taxados de contraventores. Essa situação não pode perdurar, porque as leis e as pessoas que respondem pelos órgãos competentes, podendo condenar ou libertar, que são os nossos peritos, têm de ser respeitadas. Eles nos concederam essa carta, assegurando que essas máquinas são jogos de entretenimento para adultos. Os impostos foram pagos, e as máquinas entraram pela porta da frente, ou seja, pelos nossos portos. Como podemos continuar nessa situação? A nossa luta continua, pois estamos com mais de 450 funcionários, apenas na minha empresa, registrados, pagando impostos, FGTS, 13º salário e INSS. O nosso povo precisa de entretenimento. Há esse entretenimento nos países do Primeiro Mundo, para que as pessoas possam distrair-se, deixando de ter atitudes piores. Não somos considerados um país de Terceiro Mundo. O Brasil é de Primeiro Mundo.

Parabenizo o Deputado Alencar da Silveira Júnior por essa luta. Tenho a certeza de que os nossos profissionais e os homens competentes fizeram essa máquina de entretenimento, pois isso ficou provado por meio de testes.

Caso não sejam respeitadas, que provem que não o são. Até hoje nunca me mostraram que essas máquinas são jogos de azar. Muito obrigado.

O Sr. Tarcísio de Assis Moraes - Boa tarde a todos, especialmente ao nosso amigo Deputado Alencar da Silveira, que muito nos tem ajudado. Deputado, tinha uma pergunta para o Presidente da Loteria Mineira, mas vou fazê-la a V. Exa. Há mais de 100 anos existe essa briga em torno do jogo do bicho. Há poucos anos, foi legalizada a Sorteca. Por que há tanta facilidade para esse jogo, mas não há respeito com os banqueiros do jogo do bicho?

O Sr. Presidente - Acompanhei o surgimento da Sorteca, e há outras similares em outros Estados.

O Sr. José Antônio Barros Filho - A exemplo da Sorteca, aqui, em Minas Gerais, no Estado de Goiás tínhamos a Palpiteca. Por causa de uma ação do Ministério Público, a empresa achou por bem retirar do mercado lotérico de Goiás essa modalidade lotérica. Na verdade, não haveria sentido em se fazer isso, porque, no nosso entendimento, podemos explorar todas as modalidades lotéricas. Com relação ao jogo do bicho, da forma como havia sido colocada a Palpiteca, com as mesmas características e peculiaridades do jogo do bicho, na verdade, a única diferenciação que existia é que ela era eletrônico e o jogo do bicho era manual.

No nosso entendimento, a argumentação de que se trata de jogo de azar e o Governo estaria legalizando o jogo do bicho não procede, porque não há consistência jurídica. No entanto, por uma decisão da empresa, um consórcio de empresas espanholas achou por bem tirar do mercado essa modalidade, a Palpiteca. Na época, fizemos isso para evitar discussões maiores com o Ministério Público. No entanto, no meu

entendimento, há embasamento para a Palpiteca e a Sorteca funcionarem perfeitamente.

O Sr. Presidente - Para completar, gostaria de trazer algumas informações aos senhores, a esta Casa e aos telespectadores da TV do Legislativo - e falo com muita tranqüilidade, porque fui eu quem criou a TV do Legislativo, através de um projeto de resolução. Cheguei a esta Casa com a experiência de dois mandatos na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Na época, a Assembléia Legislativa era muito fechada. Desta tribuna, começamos a tentar abrir as portas da Casa para toda a Minas Gerais através da TV do Legislativo. O Presidente Antônio Júlio deixou claro que, até o final do ano, estaremos chegando a quase 400 municípios e também com o satélite.

Com relação ao jogo do bicho, quero informar, mais uma vez, que na Casa há um projeto de minha autoria. Depois de tirar da Câmara dos Deputados, aprovado o projeto que tira da contravenção penal o jogo do bicho e remete para a Assembléia Legislativa, aqui há um projeto de minha autoria. Nesse projeto deixo claro o meu compromisso com quem explora o jogo do bicho, para que continue explorando. Só dessa maneira teremos o jogo do bicho legalizado em todo o Brasil. Se não aproveitar quem explora para continuar explorando, vai haver pessoas que irão explorar o jogo legal, mas o jogo do bicho ainda vai continuar a ser explorado pelas mesmas pessoas.

O projeto de minha autoria que tramita na Casa, inicialmente determinava que 60% dos recursos fossem destinados à educação no município e 40% para o Estado. Depois de um acordo com os Deputados, surgiu a sugestão de que 50% fossem destinados ao Estado para serem aplicados na segurança pública, e os outros 50% para o município, para serem aplicados na educação. Vai ser um imposto por estimativa, cerca de 6%, nos mesmos moldes que paga o Toto Bola, o Dindin da Sorte e outros jogos que existem. No caso, 3% ficariam para o município; e outros 3%, para o Estado. Quem explora continuaria a explorar.

Os senhores podem ter certeza de que o nosso projeto está na Casa esperando apenas o Governo Federal. Vamos reconhecer o trabalhador do bicho como trabalhador que é. Acima de tudo, vamos dar dignidade a essa categoria que estamos defendendo há 14 anos.

Há uma pergunta da Sra. Maria de Lourdes Pugirão, que é a seguinte: "No Estado do Ceará existe jogo a exemplo da Sorteca e da Palpiteca? Se positivo, como funciona?". Acho que essa pergunta já foi respondida pelo Dr. José Antônio.

O Sr. Jonas Carlos - No Estado do Ceará, o jogo seria similar ao jogo do bicho, mas como o jogo, infelizmente, às vezes, tem que ser disfarçado no País, porque as coisas não são tão claras, é realmente um jogo do bicho disfarçado. É a loteria dos sonhos. Não é jogo do bicho para não conflitar com a legislação. Se bem que no momento em que o jogo passa a ter uma autorização estadual, já foi debatido, e chegou-se à conclusão de que isso não pode ser tachado de contravenção. Seria um absurdo ficar-se batendo na tecla de que ainda é um estado criminoso. No momento em que há uma autorização, e o jogo passa a funcionar, evidentemente passa a ter o crivo da legalidade.

O Sr. Presidente - Tive a oportunidade de conhecer as loterias de todos os Estados. No Estado do Ceará, deparei com uma coisa atípica, assim como em Recife e Pernambuco. No Ceará, existe o jogo do bicho, cujo prédio é maior do que o da Loteria Mineira. Os banqueiros uniram-se numa banca única, com uma diretoria composta por sete membros. Eles pagam imposto estadual, beneficiando 32 entidades. Lá estiveram comigo, um representante desta Casa, um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e alguns Deputados. Existe, também, o jogo do sonho, sendo um da Loteria e outro do jogo do bicho, que lá é respeitado. O jogo do bicho, se não for legalizado, acabará porque é jogo de velho, e os velhos estão morrendo. Mas lá, o jogo do bicho é uma instituição forte. Seu resultado é divulgado em TV filiada ao SBT, do Governador Tasso Geresst. O resultado do jogo do bicho, no Estado de Goiás, é divulgado na TV do Governador do Estado. Trata-se de uma hipocrisia achar que o jogo não existe. O jogo está aí, e não sabemos por que isso é permitido lá e aqui não. Hoje constatamos que em todo o Brasil existe o jogo do bicho. O jogo está em cada esquina. Passo a palavra ao Dr. José Eduardo de Souza Tameirão para ler a "Carta de Belo Horizonte pela Legalização do Jogos", originária das plenárias realizadas.

#### Leitura e Aprovação da Carta de Belo Horizonte

O Sr. José Eduardo de Souza Tameirão - Farei a leitura da "Carta de Belo Horizonte pela Legalização dos Jogos", mas, antes disso, lamentamos a ausência da representante do Ministério Público e do Presidente da Loteria Mineira, principalmente nesta parte dos debates. Esta carta será enviada às autoridades estaduais, bem como ao Sr. Presidente da República e ao Congresso Nacional (- Lê:)

"Nós, participantes do Ciclo de Debates Jogo: Realidade e Legalidade, realizado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, em 21/8/2002, vimos apresentar às autoridades mineiras - em especial o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa, o Procurador-Geral de Justiça do Estado, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Presidente da Loteria Mineira - nossa preocupação com a situação dos jogos ditos clandestinos.

Os debates mostraram que a sociedade está preparada para desmascarar a farsa do jogo clandestino: os jogos estão aí, em cada esquina, em lojas abertas. A população aposta no bicho, diverte-se nos caça-níqueis e lota as salas de bingo.

Assim como a sociedade já reconhece a legalidade dos jogos, é preciso que as autoridades abandonem a falsa postura de ignorar um amplo setor da economia, hoje na informalidade.

Diante da crise de desemprego no País, pelas conseqüências perversas da globalização, não podemos nos dar ao luxo de deixar à margem da produção nacional um segmento econômico que poderia estar contribuindo com impostos e regularizando a situação de milhares de trabalhadores.

O setor de jogos é um segmento econômico de grande potencial. Basta comparar a situação das loterias estaduais de Goiás, Alagoas, Espírito Santo, Ceará e Santa Catarina, onde os caça-níqueis funcionam legalmente, sob a regulamentação do Estado.

Diante desse quadro, nós, participantes e palestrantes do Ciclo de Debates Jogo: Realidade e Legalidade, propomos: no âmbito do Estado de Minas Gerais: que a Loteria Mineira volte a regulamentar os caça-níqueis, com autorização de funcionamento mediante pagamento do selo de registro; que seja cumprida a Lei nº 14.236, de 24/4/2002, que estadualizou os bingos.

No âmbito do Governo Federal: que seja aprovado no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 91/96, que regulamenta os cassinos e o jogo do bicho; que o Congresso Nacional faça uma lei única que promova a legalização de todos os jogos hoje considerados clandestinos. O jogo clandestino só interessa a poucos.

Por um jogo legal, que participe do desenvolvimento social do País.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2002".

Peço que, após esta leitura, todos aprovem a carta. Pode ser por aclamação. Informo, ainda, que será enviada aos candidatos ao Governo e à Presidência da República. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, a Carta de Belo Horizonte pela Legalização do Jogo. Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada a Carta de Belo Horizonte pela Legalização do Jogo, por unanimidade.

De público, agradeço ao pessoal da Real Loterias, ao Denner, ao João Henrique e ao Sérgio, de Santa Luzia, que ajudaram a redigir esse instrumento. Tenho a certeza de que será levado à frente por esta Casa.

A Presidência agradece ao Presidente Antônio Júlio, aos Líderes de partidos nesta Casa, a todos os Deputados que, de uma forma ou de outra, nos ajudaram. Ao Presidente Antônio Júlio, por entender a seriedade do problema, por ajudar e tentar resolver essa questão com relação aos jogos. Como disse no início, quando cheguei a esta Casa, ela era fechada. De oito anos para cá, tivemos uma abertura muito grande, e hoje, na Presidência do Deputado Antônio Júlio, traz aqui para dentro toda discussão que interessa ao povo mineiro, seja ela qual for, toda discussão que mostre a nossa realidade.

Quem não agradece não merece o que recebeu. Agradeço, em nome do povo mineiro, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Antônio Júlio.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião especial também de hoje, às 19h30min, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA da assembléia, EM 6/8/2002

Às 10 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Antônio Júlio, Presidente; Alberto Pinto Coelho, 1º-Vice-Presidente; Ivo José, 2º-Vice-Presidente; Olinto Godinho, 3º-Vice-Presidente; Mauri Torres, 1º-Secretário; Wanderley Ávila, 2º-Secretário e Álvaro Antônio, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa aprova a abertura de processo licitatório, na modalidade de concorrência, para a aquisição de diversos suprimentos de informática, para recomposição do estoque do Almoxarifado da Casa. Em seguida, a Mesa, opina contrariamente aos recursos apresentados pelas servidoras Emília Pacheco Junqueira, matrícula 2.989-0, e Flávia Wardi Cruz Andrade, matrícula 4.168-8, que objetivam revisão de seu processo de desenvolvimento na carreira a partir do ano de 1996, tendo em conta as razões expendidas no Parecer nº 4.293/2002, da Procuradoria-Geral da Casa. Isto posto, a Mesa decide que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Casa, é restrita aos ambientes internos dos gabinetes parlamentares, considerando o disposto no art. 37, § 3º, da Lei nº9.504/97 e as conclusões do Parecer nº 3.543/98, da Procuradoria-Geral da Casa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Olinto Godinho, os seguintes processos contendo os termos de contratos de doações: CT0-83/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a Associação Escola Família Agrícola de Camões, tendo como objeto a doação de bem móvel inservível, avaliado em R\$ 200,00; CT0-84/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e o Município de Arcos, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis, avaliados em R\$ 460,00; CT0-88/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e o Município de Águas Formosas, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis, avaliados em R\$ 400,00; CT0-71/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Visa, tendo como objeto a doação de bem móvel inservível, avaliado em R\$ 200,00 - pareceres favoráveis, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovados; processo contendo o Termo de Afetação a ser celebrado entre esta Assembléia e a Escola Estadual Capitão Alexandre Du, do Município de Luz, tendo como objeto a doação de um microcomputador Compaq, uma impressora Epsom e uma mesa para computador, avaliados em R\$ 430,00 - parecer favorável, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo o Termo de Afetação CT0-81/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a Escola Estadual Professor Helvécio Dahe, tendo como objeto a cessão de posse e uso de dez circuladores de ar, avaliados em R\$ 100,00 - parecer favorável, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; cabendo ao Deputado Mauri Torres, as seguintes matérias: processo contendo o Termo de Contrato CT0-73/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, tendo como objeto a restauração de vinte e seis telas dos ex-Presidentes desta Casa - parecer favorável, inclusive ratificando a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, e autorizando a respectiva despesa, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; processo oriundo da Tomada de Preços nº 006/2002, destinado à aquisição de três ambulâncias e um carro funerário - parecer favorável à homologação do procedimento licitatório, autorizando a despesa e a contratação através do CT0-85/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a empresa Minas Máquinas S/A, vencedora do certame, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; processo oriundo do Convite nº 018/2002, destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação automatizada para as áreas verdes do entorno do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à homologação do procedimento licitatório, autorizando a despesa e a contratação através do CT0-90/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a empresa Irricom - Irrigação e Comércio Ltda., vencedora do certame, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; processo oriundo da Tomada de Preços nº 001/2002, destinado ao seguro dos imóveis e seus conteúdos de propriedade da Assembléia - parecer favorável à homologação do procedimento licitatório, autorizando a despesa e a contratação, através do CT0-89/2002, a ser celebrado entre esta Assembléia e a empresa Generali Companhia Nacional de Seguros, vencedora do certame, considerando as manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio e da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso IV do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais, a partir de 05/6/2002, o servidor Caetano Henrique de Souza Camargos, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; concedendo, a partir de 01/1/2002, o benefício da promoção a Guilherme do Santo Sudário e a Rita de Cássia Rocha Nascimento, servidores do Quadro de Pessoal desta Secretaria, tendo em vista parecer do Conselho de Administração de Pessoal, de 20/6/2002, ratificado pelo Conselho de Diretores, em 03/7/2002; tornando sem efeito o ato que nomeou, em 23/7/2002, Alceu José Antônio Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Valéria Alves Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Daniel Viana Melo para o cargo de Secretário de Gabinete, 8 horas; nomeando Djalma Liberato de Souza Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 4 horas; nomeando Júnia Gabriela Ferreira Pinto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 4 horas; nomeando José Carlos Ozeliero para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Helena Cristina Kalil Rosemburg Crespo Carrilho Machado para o cargo de Secretário de Gabinete, 8 horas; nomeando Priscilla de Lira Cabral Ferreira para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado José Henrique, Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democrático Progressista; nomeando Ricardo Vaz de Oliveira Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Adailton Oliveira Batista para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 4 horas; nomeando André Correa Duarte para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Carlos Roberto Torres para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Juscélia Almeida de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 4 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

## ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 98ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 17/9/2002

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 891/2000, do Deputado Gil Pereira; 1.470/2001, do Deputado Edson Rezende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 942/2000, do Deputado João Leite; 2.027/2002, do Deputado Wanderley Ávila; 2.069/2002, do Deputado José Henrique; 2.084 e 2.183/2002, do Deputado Ivo José; 2.149 e 2.216/2002, do Deputado Bené Guedes; 2.165/2002, da Deputada Maria José Haueisen; 2.180/2002, do Deputado Djalma Diniz; 2.181 e 2.200/2002, do Deputado Marco Régis; 2.185/2002, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 2.192/2002, do Deputado Fábio Avelar; 2.196/2002, do Deputado Mauri Torres; 2.197, 2.198 e 2.204/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.201 e 2.224/2002, da Deputada Maria Olívia; 2.208/2002, do Deputado Amílcar Martins; 2.211 e 2.212/2002, do Deputado Miguel Martini; 2.221/2002, do Deputado Antônio Júlio; 2.263/2002, do Deputado Geraldo Rezende.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

### CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 12/9/2002, a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.456/2002, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Pereira da Silva, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social, para o pagamento do Bolsa Criança Cidadã e para a manutenção da Jornada Ampliada. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Paulo César Marcondes Pedrosa, Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belo Horizonte e Região Metropolitana, comunicando a composição da nova diretoria e conselho fiscal dessa entidade.

Da Sra. Márcia Vidal, Diretora da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, convidando os membros da Casa a comparecerem aos debates com alunos, a serem promovidos pela instituição, sobre a importância das eleições. (- À Comissão de Educação.)

Do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE-MG -, subsele de Itaobim, solicitando, em abaixo-assinado, agilização no processo de tramitação e empenho na aprovação do Plano de Carreira da categoria. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2002.)

### TELEGRAMA

Do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE-MG -, subsele de Patos de Minas, solicitando agilidade no processo de tramitação e votação do Plano de Carreira da categoria. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2002.)

## PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

### 390ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### Discursos Proferidos em 10/9/2002

O Deputado Márcio Kangussu\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, visitantes, imprensa, senhoras e senhores, ocupamos esta tribuna para chamar a atenção das autoridades do Poder Executivo, do Estado e da União, com relação à situação de flagelo e de abandono por que passa o vale do Jequitinhonha. Em todos os anos, acontece o mesmo. Vem a seca, o desemprego, a fome e o desespero.

Andando pelo nosso vale, nesta semana, tive a tristeza de constatar pessoalmente o sofrimento daquela gente.

São vários os rios, córregos e ribeirões que secaram, as pastagens estão secas, o rebanho emagrece, muito gado morre por inanição, por falta de água e comida. As escolas rurais muitas vezes têm de dispensar os alunos, porque não há água para as suas necessidades emergenciais.

As Prefeituras estão fazendo o que podem, com caminhões-pipa e outras alternativas paliativas. Enfim, aquela gente sofrida e resistente faz o que está ao seu alcance, mas os Governos, principalmente o Federal, que tem o dever e a obrigação de implementar políticas consistentes que dêem alternativas de vida àquela população, protelam e atrasam as ações. Esta semana mesmo, o "Estado de Minas" fez várias reportagens, chamando a atenção dos Poderes Executivos, Estadual e Federal, para o abandono e a falta de assistência que o Jequitinhonha está vivendo. Repórteres e fotógrafos estiveram lá, verificando a situação. A CEDEC aguarda, de Brasília, recursos para abrir frentes de trabalho, para as bolsas-renda, para equipar poços artesianos que estão abertos, a fim de dar o mínimo para sobrevivência desse povo.

Somos, por convicção, contra essas políticas compensatórias, mas, às vezes, temos de apelar para elas, porque a fome, o desemprego e a sede não esperam um programa consistente que vá trazer alternativas transformadoras para a gente sofrida do Jequitinhonha.

Constatamos esse abandono e nos entristecemos também ao ver campanhas milionárias de candidatos que não têm identidade, compromisso, vivência e conhecimento do Jequitinhonha, do Norte de Minas e do Mucuri. Aportam ali e são chamados de candidatos-cometa. São aqueles que ninguém sabe de onde vêm, passam rapidamente, vão para um lugar que ninguém sabe onde é quando voltam. Fazem o pior tipo de corrupção, da esperança da gente sofrida do Jequitinhonha, com promessas vãs, às vezes comprando agentes políticos inescrupulosos, que em vez de reivindicar, de lutar por políticas públicas que tragam o desenvolvimento, resolvem, momentaneamente, o seu problema pessoal. Vendem e iludem o nosso pobre eleitor, às vezes incauto, com promessa ou algum tipo de ação que não vai resolver o problema da nossa região, ou representar, neste parlamento, junto ao Governo do Estado, o povo. Principalmente nesta época, quando o povo está mais sofrido, é que esses candidatos-cometa ali aportam.

É preciso dar um basta e que tenhamos a coragem de alertar o nosso povo contra esses compradores de consciência, de votos. Chamamos a atenção dos Governos do Estado e da União para a necessidade urgente de implementação dessas políticas, que são compensatórias, mas necessárias, levando àquele povo as frentes de trabalho, os caminhões-pipa, água para as escolas, enfim, tudo que possa proteger suas vidas, tudo que possa proteger o povo do Norte de Minas, do Jequitinhonha e do Mucuri. Hoje fiz contato com a CEDEC para agilizar o repasse de recursos às Prefeituras da nossa região, para salvarmos algumas vidas. Vamos ter, nesta semana, uma notícia boa, dentre tantas ruínas: a ordem de início das obras da usina de Irapé. O Governador deverá ir a Grão-Mogol nesta semana, quando dará a ordem de início das obras dessa hidrelétrica, que dará emprego, renda e modificará o clima da nossa região. Sabemos que uma hidrelétrica poderá trazer o desenvolvimento ao gerar energia farta. Poderemos instalar ali agroindústrias, um pólo moveleiro, já que temos um maciço florestal de eucalipto muito grande, agroindústrias e sonhar com a agricultura irrigada, porque temos um solo fértil o ano todo.

Mas ocupo esta tribuna, mais uma vez, para chamar a atenção, mostrar minha indignação, como representante e homem do vale do Jequitinhonha, contra o abandono em que vivemos. As nossas estradas estão em situação precária, nossos rios estão secando, a nossa gente está passando fome. É preciso que o Governo Federal ajude o Governo do Estado, através da CEDEC, a socorrer, urgentemente, a nossa região, para que a situação não piore ainda mais. A grande imprensa já está mostrando a todo o Brasil nosso sofrimento. É preciso que os Poderes Executivos, federal e estadual, dêem-nos o que é de direito, ou seja, condições para sobreviver. Isso nos tem faltado historicamente. Por isso, alguns ficam tão indignados. Coloco-me entre os que desejam se separar, criar o Minas do Norte, para que possamos continuar com dignidade, apesar das dificuldades. Não podemos continuar sendo o patinho feio de Minas Gerais, recebendo as migalhas e tendo de agüentar alguns políticos inescrupulosos, pára-quedistas, compradores de votos, que vão ali corromper a esperança de milhares de cidadãos, que esperam que nós, gente do Jequitinhonha, do Mucuri, do Norte de Minas, os representemos aqui com dignidade. Não podemos aceitar aqueles que vão ali levar ilusão, vender uma falsa promessa, pois são como cometas, vêm de um lugar que ninguém sabe onde, passam rapidamente, vão para outros lugares que ninguém sabe também onde, e nunca mais voltam, ou, se voltam, é muito tempo depois. O nosso pronunciamento serve de alerta a toda a população do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas. É preciso dar um basta e elegermos os representantes legítimos e verdadeiros da nossa região, para que possamos acabar com o descaso em que vivemos. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amilcar Martins\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputado Márcio Kangussu, devemos efetivamente representar as comunidades e os municípios que nos apoiam e confiam em nosso trabalho. Esse é um compromisso fundamental de todos os Deputados, que têm o dever de representar não só os interesses do Estado, mas também os dos cidadãos, das comunidades e das Prefeituras.

Peço vênia ao Deputado Márcio Kangussu para, compreendendo a sua palavra de indignação, pedir que seja cuidadoso, porque Minas é uma e indivisível. Pela sua formação histórica e cultural - apesar de sua diversidade regional -, é integrada pelo espírito de sua gente e pelo compromisso de todos na construção de um Estado cada vez mais forte.

Ocupo esta tribuna para tratar de questão extremamente grave, que, mais uma vez, ocorre no âmbito dessa administração desastrosa, que tanto mal tem feito a Minas Gerais. Felizmente, a população mineira está na contagem regressiva para celebrar o fim de um Governo que tantos prejuízos lhe causou. Nós, legisladores, temos obrigação de saber com mais clareza que a Lei nº 13.720, de 27/9/2000, proíbe que o Estado, por meio da Secretaria de Segurança, construa unidades prisionais no âmbito de sua administração. O seu art. 7º estabelece: "Fica vedada a construção pela Secretaria da Segurança Pública de estabelecimento penal de qualquer natureza".

Qual não foi a nossa surpresa ao vermos publicada no "Minas Gerais", caderno 1, Diário do Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros, de terça-feira, dia 3/9/2002, pela Secretaria da Segurança Pública, homologação de licitação à Construtora Visor Ltda, com o objetivo de construir anexo à Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira, no valor de R\$500.000,00. Isso é um flagrante desrespeito à Lei nº 13.720, que, explícita e expressamente, proíbe que a Secretaria construa esse tipo de unidade. A vocação constitucional, quer no nível federal ou estadual, atribui à Polícia Civil o exercício de polícia judiciária e a apuração das infrações penais. Essa é a atribuição constitucional dos policiais da nossa valorosa Polícia Civil. Isso está flagrantemente desrespeitado por essa homologação de licitação.

No final de festa, no final do Governo que nada fez pelo Estado em nenhuma área, por que agora essa licitação, Governador Itamar Franco? Se V. Exa. se omitiu em todas as questões administrativas do Estado; se V. Exa. mal compareceu ao Palácio da Liberdade - e, nas vezes que foi, não passou dos jardins do Palácio, vistas as imagens geradas pelas televisões e pelos fotógrafos com tanta clareza -, por que quer uma licitação que, flagrantemente, fere o art. 7º da Lei nº 13.720, de 2002, o qual, explicitamente, proíbe esse tipo de construção?

Deixo aqui uma palavra de alerta e um apelo ao Secretário da Segurança Pública, para que, com a sua sensibilidade e o seu bom-senso, impeça que isso vá a cabo, impeça que isso tenha desdobramentos. Não é possível que, num período eleitoral, a um mês das eleições, homologue-se uma licitação de uma empreiteira, de uma construtora, o que até pode ser objeto de suspeição de outra natureza, de favorecimento a essa ou àquela candidatura.

Se o Governador Itamar Franco, ao longo de três anos e oito meses, não foi capaz de fazer nada pelo Estado, que, pelo menos agora, no apagar das luzes da sua administração ou da ausência dela, não desrespeite a legislação aprovada, a qual proíbe a Secretaria da Segurança Pública de construir unidades prisionais. Essa não é a vocação da Polícia Civil. A Polícia Civil tem de defender o cidadão, tem de estar ao lado de toda a população, ajudando-a a enfrentar o gravíssimo problema de segurança pública que existe hoje em todo o País, mas também em Minas Gerais, em Belo Horizonte e no interior do Estado.

Fica aqui essa palavra de alerta e esse apelo, que não dirijo mais ao Governador. A esse não há apelo. Já foram feitos atos em dezenas,

centenas de vezes que estive nesta tribuna, advertindo o Governador, apelando, solicitando-lhe: "Ainda há tempo, Governador. Pelo menos agora, que V. Exa. não conseguiu ser candidato à Presidência da República, faça alguma coisa". "Pelo menos agora, que V. Exa. não conseguiu ser candidato a Vice-Presidente da República na chapa do Senador José Serra, meu candidato, assumo o Governo de Minas". "Pelo menos agora, que V. Exa. não conseguiu ser candidato ao Governo de Minas, tente, pelo amor de Deus, alguma coisa, algum gesto que seja, para que fique na história que V. Exa. não foi absolutamente omissa". Mas, não.

No entanto, nos últimos meses, rompe a omissão, rompe a paradeira, rompe a falta de compromisso com o povo de Minas com um ato dessa natureza, um flagrante desrespeito à lei, em que homologa uma licitação para construir unidades prisionais anexas à Penitenciária Dutra Ladeira. Ora, isso é para lá de suspeito. V. Exa., no meu entender, está-se metendo, no mínimo, em uma grande suspeição. Pode ser uma enrascada das graves. V. Exa. já se meteu em muitas ao longo do seu Governo em Minas, mas isso é sério e é grave.

Estarei atento. É obrigação do Poder Legislativo, além de apresentar proposições de lei, fiscalizar o Poder Executivo. Não abro mão, até o último dia do meu mandato, de exercer plenamente o meu papel fiscalizador. Está publicada no "Minas Gerais", do dia 3/9/02, essa homologação de licitação. Estaremos acompanhando. Se houver desdobramentos essa publicação, iremos ao Ministério Público e a quem pudermos apelar, para impedir que, no momento - não apenas no ano ou num período eleitoral, mas na reta final das eleições -, faça-se isso com o dinheiro público.

Termino pedindo: Sr. Secretário da Segurança - homem equilibrado, profissional de carreira da polícia, que provavelmente não recebeu uma orientação cuidadosa sobre essa matéria -, isso está em flagrante desrespeito à lei. Nós, legisladores, temos de acompanhar e alertar as autoridades do Poder Executivo, porque não aceitaremos isso, e já existem fofocas e insinuações sobre a natureza dessa licitação. Não conheço essa empresa, essa empreiteira, nem ninguém que esteja envolvido nesse processo. Não posso corroborar nenhuma insinuação de segundas ou terceiras intenções, mas quero alertar exatamente para que não pare nenhuma dúvida, não fique uma mancha sobre esse setor da administração pública, porque outros já estão absolutamente manchados. A toalha da administração já é rota de denúncias de toda natureza, e que não pare mais nenhuma dúvida.

Solicito ao Secretário da Segurança que, no uso de suas atribuições legais, impeça que se cometa mais um crime contra os interesses do povo de Minas Gerais. E que essa licitação, envolvendo a Construtora Visor Ltda., nessa homologação de 30/8/02, publicada no "Minas Gerais" de 3/9/02, não tenha efeito legal. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/9/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Adelino de Carvalho

exonerando Vagner César Duarte do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Erotides Bezerra Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Anderson Aauto

exonerando, a partir de 16/9/2002, Maria das Graças Diório Mayrink do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 16/9/2002, Sheila Maria Mayrink Cardoso do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Maria das Graças Diório Mayrink para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Sheila Maria Mayrink Cardoso para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

exonerando Lilian Margaret Farah de Oliveira Rezende do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.443, de 6/10/83, 9.384, de 18/12/86, nas Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.105, de 26/9/91, bem como na Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembleia Legislativa por força do artigo 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto no inciso I do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos do Parecer nº 4.124/2001, da Procuradoria-Geral da Casa, assinou o seguinte ato:

aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais, a partir de 19/7/2002, Celso Romualdo de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Escrevente Parlamentar, classificado em Oficial de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 20/8/2002, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor José Modesto Sobrinho, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal

desta Secretaria.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2002

Convite nº 30/2002

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção preventiva nas subestações de energia elétrica do Palácio da Inconfidência e do Edifício Tiradentes. Licitantes habilitadas: Squema Engenharia Ltda., Cottar Manutenções Ltda., AC/DC Engenharia e Consultoria Ltda. e Engeforma Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Licitantes inabilitadas: Melp Engenharia Ltda. e Sane Empreendimentos e Incorporações Ltda.

## TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. Objeto: restauração das telas dos ex-Presidentes da ALMG. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 339036 (10.1). Vigência: 100 dias. Licitação: dispensa, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993.